

REGISTRO CIVIL Nº 55.282

ROGERIO DE SAUTER

filiação **Oswaldo de Sauter**
Leonia de Sauter

ORLEANS/SC em 10/10/1954

09/09/1983

DR. MARCO ANTONIO COELHO

Dr. João Antônio de Castro

TABELIA

CONFIRMAÇÃO COM APRESENTAÇÃO

Sumário


Zamoner da Silva

Luiz Lopes

Mendes

Tabela

NOTA BASTANTE



Rogerio de Sauter

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

69
AB



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

Nascimentos, Casamentos e Óbitos

ANA MARIA ANTUNES

OFICIAL

RUA JOSÉ LOUREIRO, 347 - SALA 3 - 1º ANDAR
FONE: 223-4725 - CEP 80010-000 - CURITIBA - PR

77
B

LIVRO C- 90.-

FOLHA 90.-

TERMO 19.590.-

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Cartório, consta que foi lavrado no dia doze

de maio de 1.996 o assento de: -
= OSVALDO PFUTZENREUTER =

falecido(a) no dia 12 de maio de 1.996.-
às 05:00 h. em - Curitiba-Pr., na Santa Casa de Misericórdia.-

do sexo - Masculino.- de profissão - Aposentado.-
de estado civil - Viúvo.- natural de - Orleans-SC.-

residente e domiciliado(a) - Curitiba-Pr., à rua:- Atilio Borio nº 120-Cristo

Rei.- com - 83 anos de idade(11.05.13).-

Filha(a) de - Otto Pfutzenreuter.-

o de - Hermelina Minatti Pfutzenreuter.-

Inventariente - Aurício João Scheer RS. 1.453.577 Pr.-

Assento de óbito firmado pelo Dr. Ignacio A. Borges Cuevas CRM.

13.382.-

causa da morte:- Insuficiência respiratória aguda. Infarto agudo
extenso do miocárdio. Miocardiopatia isquêmica dilatada. Aterosclerose difu
sa. Doença pulmonar obstrutiva crônica.-

o assento foi feito no Cartório Municipal de Orleans-SC.-

Deixou: Duas viúvas de Leonis Aguiar Pfutzenreuter, de cujo matrimônio

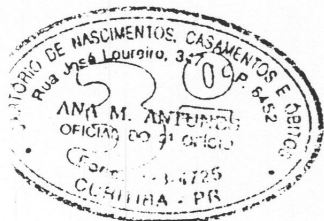
destacam-se Filhos:- Rodney Otto, Roseris Maria, Reinaldo José, Roberto Oscar,

Roberto e Marina Celina; que deixa bens e não deixa testamento.-

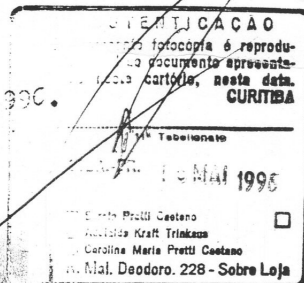
o referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 15 de maio de 1.996.

Laura de A. Antunes



Laura de A. Antunes
Jurado



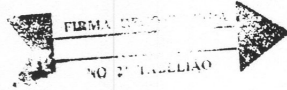
72
AB

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração constituo e nomeio meu bastante procurador o Sr. Rogério Pfitzenreuter, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Faivre, 1072, ap. 06, RG 255 282 - SC e CPF 859340208-97, para me representar perante à Comissão Especial de Desaparecidos Políticos, junto ao Ministério da Justiça, na conformidade da Lei no. 9140, de 04/12/95, com referência ao reconhecimento do desaparecimento de meu irmão consanguíneo RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER, constante na publicação de Extrato da Ata da Quarta Sessão Ordinária, realizada em 29/02/96, e publicada no Diário Oficial da União, Seção I, pg.3711, no.45, de 06/03/96.

Fica autorizado o procurador, acima qualificado, a assinar todos e quaisquer documentos, bem assim, a praticar os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, inclusive quanto ao recebimento de indenização que couber em meu nome.

Curitiba, de de 1996.



Regina Célia Pfitzenreuter Direne

Nome: Regina Célia Pfitzenreuter Direne

RG 4.086.732-5 PR

CPF 432 620 589-04

Endereço: Rua Atilio Borio 120

Cristo Rei
Curitiba-Paraná

CEP 80050-250

22. TABELIONATO DE NOTAS J.A.GUTMARAES MAL. DERRADO, 126 - SOBRELUIA CURITIBA - PARANA (041) 327-4977
RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 0005471-REGINA CELIA PFUTZENREUTER DIRENE
EM TESTEMUNHO DA VERDADE CURITIBA, 03/Maio/1996
05-WILLIAM CEBAR LOPES MOREIRA ESCRIVÃO JURAMENTADO

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3.º OFÍCIO - NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS
RUA JOSÉ LOUREIRO, 347 - GAL. SUISSA - LOJA 12
FONES 223-4725 E 232-3643
80.000 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL

73
13



Arthur Antunes - OFICIAL

Abigail de Campos Antunes
Nilson de Oliveira Mendes.

JURAMENTADOS

CASAMENTO N.º 2.584.-

CERTIFICO, que às fls. 092Vº do livro
n.º B/05-AUX., de Registro de Casamentos, foi lavrado aos VINTE E SETE DE JULHO DE
MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO.(27.07.85).- o assento do matrimônio
de =ALEXANDRE IBRAHIM DIRENE, SOLTEIRO=
e =REGINA CELIA PFÜTZENREUTER, SOLTEIRA=
a qual passará a usar o nome de =REGINA CELIA PFÜTZENREUTER DIRENE=

XXXXXXXXXX

contraído perante o =ASSISTENTE ECLESIASTICOS=

e com a presença das testemunhas constantes do respectivo termo.

Ele, nasceu em =RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO= no dia
=TRES DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA.(03.12.60).-

sendo domiciliado neste Distrito da Capital. - Profissão =ENGº. MECANICO=
filho de =ALEXANDRE ANTONIO DIRENE e de LUZIA IBRAHIM DIRENE=

XXXXXXXXXX

Ela, nasceu em =ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA= no dia
=VINTE E SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA.(26.01.60).-

sendo domiciliada neste Distrito da Capital. - Profissão =PROFESSORA=
filha de =OSWALDO PFÜTZENREUTER e de LEONIA AGUIAR PFÜTZENREUTER=

XXXXXXXXXX

Regime do Casamento =COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS=

As partes apresentaram os documentos exigidos por lei.

Observações: O CASAMENTO FOI CELEBRADO NA IGREJA SANTA TERESINHA DO ME
NINO JESUS EM CURITIBA-PR., DE ACORDO COM A LEI 1.110 DE 23.05.50.-

XXXXXXXXXX=/PRIMEIRA VIA/XXXXXXXXXX

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 27 DE JULHO DE 1.985.-

29 MAI 1986
AC
[Signature]
OFICIAL

INSCRIÇÃO NO CPF
NASCIMENTO: 23.04.54
INSCRIÇÃO NO CPF: 859.340.20-8
CONTRIBUINTE: ROGERIO PFUTZENREUTER

19. TABELIÃO
M. J. P. P. Caetano
reprodução
Estado deste
17 SET 1984

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

70
AB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Regina Celia Pfutzenreuter Direne

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.084.732

DATA DE EMISSÃO: 29/06/1974

REGINA CELIA PFUTZENREUTER DIRENE

FILIAÇÃO: OSWALDO PFUTZENREUTER
LEONIA AGUIAR PFUTZENREUTER

NATURALIDADE: ORLEANS/SC

DATA DE NASCIMENTO: 26/01/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFICINA

C.CAS 2584, LIVRO=5, FOLHA=92

CPF: 432.620.589-04

ASSINATURA DO DIRETOR: *Douglas Maquim*

Bel. Douglas Maquim

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CERTIFICADO QUE A
REPRODUÇÃO
ORIGINAL EM
29/01/1986

CIC

REGIMENTO 25.01.60

CONTRIBUINTE

REGINA CELIA PFUTZENREUTER

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Regina Celia Pfutzenreuter

74
AB

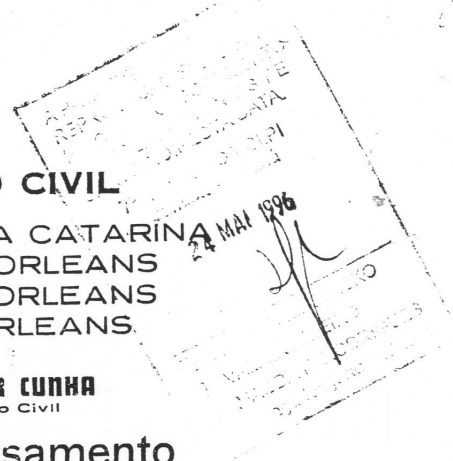
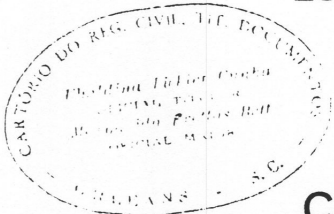
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE ORLEANS
MUNICIPIO DE ORLEANS
DISTRITO DE ORLEANS.

UBALDINA PICKLER CUNHA
Oficial do Registro Civil



Certidão de Casamento

CERTIFICO, que sob o n. 518 à fls. 59-v- do livro N. B-3 Aux.
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 18 de Julho-
de 1981, foi feito o casamento de Roberto Oscar Pfützenreuter-
e Maristela Marchioro-
contraído perante o Padre Conego Santos Spricigo-
e as testemunhas Otto Pfützenreuter Neto e Gentil Librelato-

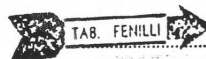
Ele, nascido em nésta cidade-
aos 14- de março- de 1.953-
profissão Digitador- domiciliado
e residente em nésta cidade- filho de Oswaldo Pfü-
tzenreuter e de Leonia Aguiar Pfützenreuter, naturais deste estado-

Ela, nascida em Brusque do Sul deste distrito-
aos 12- de fevereiro- de 1.961-
profissão do lar- domiciliada
e residente em Brusque do Sul deste distrito- filha de Hermogenes
Marchioro e de Aurora Mason Marchioro, naturais deste estado-

a qual passa assinar-se Maristela Marchioro Pfützenreuter-
Foram apresentados os documentos a que se refere o art 180 N's. 1, 2, 3 e 4
do Código Civil Brasileiro. - Observações: Realizado pelo rito catolico.

O referido é verdade e deu fé-

Orleans, 18 de julho de 19 81



Margarida B.
Oficial Maior

75
#3

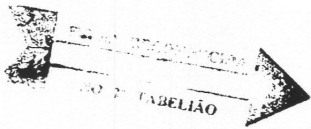
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração constituo e nomeio meu bastante procurador o Sr. **Rogério Pfitzenreuter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Faivre, 1072, ap. 06, RG 255 282 - SC e CPF 859340208-97, para me representar perante a Comissão Especial de Desaparecidos Políticos, junto ao Ministério da Justiça, na conformidade da Lei no. 9140, de 04/12/95, com referência ao reconhecimento do desaparecimento de meu irmão consanguíneo **RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER**, constante na publicação de Extrato da Ata da Quarta Sessão Ordinária, realizada em 29/02/96, e publicada no Diário Oficial da União, Seção I, pg.3711, no.45, de 06/03/96.

Fica autorizado o procurador, acima qualificado, a assinar todos e quaisquer documentos, bem assim, a praticar os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, inclusive quanto ao recebimento de indenização que couber em meu nome.

Curitiba, 29 de Maio de 1996.

Roberto Oscar Pfitzenreuter



Nome: Roberto Oscar Pfitzenreuter

RG 1.034.142 PR

CPF 274.246.509-04

Endereço: Atilio Borio 120 Ap
Cristo Rei

80050-250 Curitiba-PR

29	TABELIONATO DE NOTAS J.A.GUIMARAES
	MAL. DEODORO, 126 - SOBRELOJA
	CURITIBA - PARANA
	(041)222-4977
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)	
firma(s) de:	
0014137	ROBERTO OSCAR PFUTZENREUTER.....
4	EM TESTEMUNHO DA VERDADE
	CURITIBA, 31/ Maio/1996
03	MILLIA CESAR LOPES MOREIRA
	ESCRIVENTE JURAMENTADO

[Handwritten signature over the notary stamp]



26
13

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICAO DE CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
PADAO DE REGIMEN FISCAL E FISCALIS
VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE
Roberto Oscar Kfintzen

78
R

PROCURAÇÃO

Através deste instrumento particular de procuração o

OUTORGANTE

Reinaldo José Pfitzenreuter, brasileiro, separado, técnico em manutenção, Identidade 1043922-1 da SSP/PR, CPF 159088879-00, residente e domiciliado à Rua Prudente de Mores, 222-Ap.1704-Blumenau, SC, CEP 89035-360, filho legítimo de Osvaldo Pfitzenreuter, falecido em 12 de maio de 1996 e irmão de Rui Osvaldo Aguiar Pfitzenreuter, morto pelas forças militares em 1972, nomeia e constitui seu bastante procurador o

OUTORGADO

Rogério Pfitzenreuter, brasileiro, casado, comerciante, Identidade 255282 da SSP/SC, CPF 859340208-97, residente e domiciliado à Rua Doutor Faivre, 1072-Ap. 6-Curitiba/PR-CEP 80060-160, também filho legítimo e herdeiro dos bens deixados por Osvaldo Pfitzenreuter e irmão de Rui Osvaldo Aguiar Pfitzenreuter, com os seguintes

PODERES

Os poderes especiais para, na qualidade de herdeiro de Osvaldo Pfitzenreuter, representá-lo na ação movida contra a União pela Indenização aos familiares dos desaparecidos na Revolução de 1964, nos termos da Lei 9140/95, podendo firmar compromissos, receber e passar recibos e dar quitações, transigir, apelar, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, enfim praticar todos os atos para o recebimento do valor estabelecido na citada lei e outros atos consequentes.

Reconh. firma
3º Tabelião

Blumenau, 22 de maio de 1996

Reinaldo José Pfitzenreuter
Reinaldo José Pfitzenreuter

LUIZ RODOLFO BUCH
3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
CARLOS HEINZ FRITZKE
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROSZIE MARIA ORTMANN
MERY REGINA SCHULTZ
ESCRIVENTES NOTARIAIS

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) indicadas pela seta
Reconheço firma(s) de meu uso de
3º TABELIÃO
que dou fé
Em test. da verdade.
22 MAI 1996 Blumenau
FONES: 26-2100 - 26-2101 - 26-2102
Rua 15 de Novembro, 974
BLUMENAU - Santa Catarina

79
B

REGISTRO SERIAL	1.043.922-1	DATA DE EXPEDICAO	10/11/1984
NOME			
REINALDO JOSE PFUTZENREUTER			
FILIAÇÃO			
OSWALDO PFUTZENREUTER LEONIA AGUIAR PFUTZENREUTER			
ESTADUALIDADE	ORLEANS/SC	DATA DE NASCIMENTO	13/07/1949
DOC. ORIGEM COMARCA=ORLEANS/SC.DA SEDE			
C.NASC 6243,LIVRO=A12,FOLHA=169			
CPF	159.088.879-00	CPF 10297671375	
CURITIBA-PR			
ASSINATURA DO TITULAR			

**PRIMEIRO TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARGARIDA**

Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA
TABELIÃO

LENA BAUMANN
OFICIAL MAIOR

Praca Dr. Victor Konder nº 21
BLUMENAU - SANTA CATARINA

Esc. ETOVAR GUINS - BR. N.º 10 E ALTHOFF
MARESE AELIUS ROSES - VIA COLOMBINI
MAREFÂNIA - COLÔNIO GUILHERME E MARIBANDI,
RUA EL LARSENIA
Escritórios Juromentados

(Handwritten signature)
Blumenau

A PRESENTE FOTOCOPIA
É Cópia AUTÊNTICA DO
ORIGINAL, DO QUE DOUFE,
Em teste
da verdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

	
PRIMEIRO DÍGITO	
<i>(Handwritten signature: Reinaldo Pfutzenreuter)</i>	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

812

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração constituo e nomeio meu bastante procurador o **Sr. Rogério Pfitzenreuter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Faivre, 1072, ap. 06, RG 255 282 - SC e CPF 859340208-97, para me representar perante à Comissão Especial de Desaparecidos Políticos, junto ao Ministério da Justiça, na conformidade da Lei no. 9140, de 04/12/95, com referência ao reconhecimento do desaparecimento de meu irmão consanguíneo **RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER**, constante na publicação de Extrato da Ata da Quarta Sessão Ordinária, realizada em 29/02/96, e publicada no Diário Oficial da União, Seção I, pg.3711, no.45, de 06/03/96.

Fica autorizado o procurador, acima qualificado, a assinar todos e quaisquer documentos, bem assim, a praticar os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, inclusive quanto ao recebimento de indenização que couber em meu nome.

Curitiba, 23 de Maio de 1996.

Roseris M. P. Tavares



Nome: Roseris Maria Pfitzenreuter Tavares

RG 1 008 765 - 1

CPF 393 437 159/00

Endereço: Rua: Bernardo Leinig - 178

Bairro Vila Izabel

Curitiba-PR

CEP 80240-410

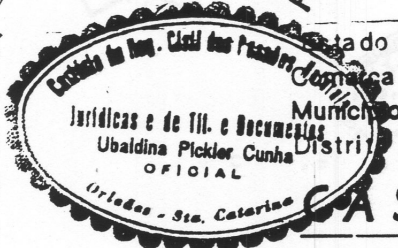
SERVICIOS NOTARIAIS I
 Av. N. S. Aparecida, 381 - cj.8
 Cep: 80440-000 - Santa Quitéria
 Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO
 RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
 firmas) de:
 0051177-ROSERIS MARIA PFUTZENREUTER TAVARES
 RES:.....
 EM TESTO DA VERDADE!
 CURITIBA, 27 de Maio/1996
 SIMONE SIMÕES
 CURITIBA - PARANÁ

82
#

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO CIVIL



Estado de =SANTA CATARINA= = = = =
Cidade de =Orleões= = = = =
Município de =Orleões= = = = =
Distrito de =Orleões= = = = =

CASAMENTO N. 3-080= = = = =

=UBALDINA PICKLER CUNHA= = = = =

Oficial VITALICIO == do Registro Civil

CERTIFICO que, a fls. 252== do Livro N. B-11- de Registro de Casamentos
foi feito- hoje, o assento do casamento de Cláudio José Pereira Tavares
= = = = = e =ROSERIS MARIA PFÜTZENREUTER
= = = = =, contraído perante o =senhor== Juiz João Sil-
vestro= = = = = e as testemunhas =Ernesto Furt
Hammerschmidt e Generino Pereira Tavares= = = = =

Ele, nascido em Santana do Ipanema-Alagoas===== aos 9
===== de março===== de 1944----- profissão-Economista=====
domiciliado em Nesta Cidade===== e residente em Nesta Cidade=====
filho de =Severino Pereira Tavares= = = = =, nascido
em = = = = =, = domiciliado em Florianópolis=====
e residente Florianópolis ===== e de D.=Generosa Pereira Ta-
vares= = = = =, nascida em = = = = =
domiciliada em Florianópolis===== e residente em Florianópolis=====

Ela, nascida em Nesta Cidade= = = = = aos 26
===== de Setembro===== de 1944=====, profissão-Professôra=====
domiciliada em Nesta Cidade===== e residente em Nesta Cidade=====
filha de Osvaldo Pfützenreuter=====, nascido
em =====, domiciliado em Nesta cidade=====
e residente Nesta Cidade===== e de D.=Leonia Aguiar Pfützenreuter
= = = = =, nascida em = = = = =
domiciliada em Nesta Cidade===== e residente em Nesta Cidade=====

A contraente passa a assinar se Roseris Maria Pfützenreuter Tavares=====
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 Ns. I-II-eIV=====
do Código Civil - Observações:Realizado o Casamento pelo regimen da Co-
munhão universal de bens: = = = = =

O referido é verdade e dou fé.

=Orleões= 14- de março===== de 1967

COMARCA DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico conter a presente transcrição com
o original presente

O OFICIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 042.982-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/09/1987

CLAUDIO JOSE PEREIRA TAVARES

FILIAÇÃO: SEVERINO PEREIRA TAVARES
GEMEROSA PEREIRA TAVARES

NATURALIDADE: SANTANA IPANEMA/AL

DOC. ORIGEM: COMARCA-ORLEANS/SC, DA SEDE
C.CAS 3080, LIVRO-811, FOLHA-252

CPF: [redacted]

CURTIBA - PR

ASSINATURA DO TITULAR: *Cláudio José Pereira Tavares*

Bel. Douglas Haquim

DI N° 7.118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

21 MAR 1988

1956

Cláudio José Pereira Tavares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.008.765-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/1987

ROSERIS MARIA PFUTZENREUTER TAVARES

FILIAÇÃO: OSVALDO PFUTZENREUTER
LEONIA AGUIAR PFUTZENREUTER

NATURALIDADE: ORLEANS/SC

DOC. ORIGEM: COMARCA-ORLEANS/SC, DA SEDE
C.CAS 3080, LIVRO-811, FOLHA-252

CPF: [redacted]

CURTIBA - PR

ASSINATURA DO TITULAR: *Roseris M. P. Tavares*

Bel. Douglas Haquim

DI N° 7.118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

21 MAR 1988

Roseris M. P. Tavares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Cláudio José Pereira Tavares

CURTIBA, 21 MAR 1988

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF: 046 353 299 68

09.08.44

CLÁUDIO JOSE PEREIRA TAVARES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Roseris M. P. Tavares

CURTIBA, 21 MAR 1988

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF: 393 437 159 00

26.09.44

ROSERIS MARIA PFUTZENREUTER TAVARES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

PROCURAÇÃO

Através deste instrumento particular de procuração os

OUTORGANTES

Rudney Otto Pfützenreuter e Beatriz Lúcia do Amaral Pfützenreuter, brasileiros, casados entre si pelo Regime de Comunhão Universal, ele, advogado, inscrito na OAB/SC sob número 4021, Identidade 360.182-SSP-SC, CPF 019.367.437-87, filho legítimo de **Oswaldo Pfützenreuter**, falecido em 12 de maio de 1996 e irmão de **Rui Oswaldo Aguiar Pfützenreuter**, morto pelas forças militares em 1972, ela, funcionária pública federal aposentada, Identidade 3.248.195-SSP/SC, CPF 019.260.207-15, ambos residentes e domiciliados à Rua Itamirim, 39 - Parque São Jorge - Florianópolis - SC - CEP 88034-530, nomeiam e constituem seu bastante procurador o

OUTORGADO

Rogério Pfützenreuter, brasileiro, casado, comerciante, Identidade 6R/255.282-SSP/SC, CPF 859.340.208-97, residente e domiciliado à Rua Doutor Faivre, 1072 - Apto. 6 - Curitiba - PR - CEP 80060-160, também, filho legítimo e herdeiro dos bens deixados por Oswaldo Pfützenreuter e irmão de Rui Oswaldo Aguiar Pfützenreuter, com os seguintes

PODERES

Os poderes especiais para, na qualidade de herdeiros de Oswaldo Pfützenreuter, representá-los na ação movida contra a União pela Indenização aos familiares dos desaparecidos na Revolução de 1964, nos termos da Lei 9.140/95, podendo firmar compromissos, receber e passar recibos e dar quitações, transigir, apelar, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, enfim praticar todos os atos para o recebimento do valor estabelecido na citada lei e outros atos consequentes, ressaltando desde já os Outorgantes que, em sendo deferida a indenização pleiteada, seja o seu quinhão de direito totalmente transferido para o **Centro Educacional Social Rui Pfützenreuter**, na cidade de Orleans - Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de maio de 1996.

NOTÁRIO
de Substituição
FLORIANÓPOLIS - SC

Rudney Otto Pfützenreuter
NOTÁRIO
FLORIANÓPOLIS - SC
Beatriz Lúcia do Amaral Pfützenreuter
Rudney Otto Pfützenreuter Beatriz Lúcia do Amaral Pfützenreuter

BEL MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabelião e Escrivão de Paz
Rua: Lauro Lisahares, nº. 383 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Pauer
Trindade - Florianópolis - SC
Fones: 34.0000 e 34.7000
Reconheço em Verdadeira
Firma(s) <i>Rudney Otto Pfützenreuter</i>
<i>por semestrança a</i>
<i>Rudney Otto Pfützenreuter</i>
<i>Beatriz Lúcia do Amaral</i>
<i>do</i>
<i>21 de maio de 1996</i>

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
 QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 LAGOA E GÁVEA

Reconhecido a firma *huda*
Pais Unidos
 em 1957
 de 1958
 de verdade



CERTIDÃO DE CASAMENTO

C. 2. 3. 248.195-SC

Dr. FRANCISCO OSWALDO IMPELLIZIERI, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 5.ª Circunscrição: Lagoa e Gávea.
 Rua Xavier da Silveira, 59 - sob. - Copacabana

CERTIFICA que no livro n.º BR-16 do Registro Civil de casamentos, à fôlha 61 do termo n.º 4.555 consta que no dia 31 de Julho de 1965

às 19 horas, na Paróquia Santa Margarida Maria perante o Revmo. Padre Evaristo Poelman e as testemunhas

Geraldo Meireles de Souza e Margarida Rosa de Almeida

receberam-se em matrimônio pelo regime da comunhão de bens os nubentes: "RUDNEY OTTO PFÜTZENREUTER e BEATRIZ LUCIA DO AMARAL."

Ele, filho de Osvaldo Pfützenreuter e de Leonia Aguiar Pfützenreuter

Estado Civil solteiro profissão contabilista
 nascido em 26 de Janeiro de 1940
 natural do Estado de Santa Catarina
 residente á rua Buarque de Macedo, 25 apt. 503
 Ela filha de Jeronymo do Amaral e de Elvira Rosa do Amaral

Estado Civil solteira profissão funcionária publica federal
 nascida em 28 de Março de 1942
 natural desta Capital
 residente á rua Juquía, 80

A nubente passa a ter o nome de "BEATRIZ LUCIA DO AMARAL PFÜTZENREUTER."

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 do Código Civil.
 Observações: Casamento religioso com efeitos civis inscrito nesta data, ex-vi do art. 3.º da Lei n. 1.110 de 23 de Maio de 1950.-

O referido é verdade e dou fé.
 Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1965

FRANCISCO COSTA D. S.
 Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Francisco Costa D. S.
 Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Isento do selo ex-vi do Dec. n.º 4.857 de 9-11-1959, art. 1.º

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Trinta e um de Agosto de 1965

LEI Nº 116 DE 29/08/93

ASSISTENTE SOCIAL

019 268 287/15

DELEGADO DE POLÍCIA

DELEGADO GARDIA

CAS 4555 LV 16-BR R. 61

CART. 5. CIRCUNSCRICÃO RIO DE JANEIRO RJ

RIO DE JANEIRO RJ

DATA DE NASCIMENTO 28/MAR/1942

ELVIRA ROSA DO AMARAL

JERONIMO DO AMARAL

BEATRIZ LUCIA DO AMARAL PRITZENWERTER

BEATRIZ LUCIA DO AMARAL PRITZENWERTER

3 448 195-8



DATA DE EXPIÇÃO 04/DUT/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSISTENTE SOCIAL

Beatriz L. A. Pritzenwerta

POLEGAR DIREITO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Trindade Florianópolis - SC

Fones: 224-0008 e 234-7800

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado e dou fé.

Trindade, 21 de 05 de 1996

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emite em : 11/10/95

BEATRIZ LUCIA DO AMARAL PRITZENWERTER

Beatriz L. A. Pritzenwerta

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

BEATRIZ LUCIA DO AMARAL PRITZENWERTER

Nº de inscrição 019280207-15

DATA de Nascimento 28/03/42

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ALICE COSTA DA SILVA

Tabuleiro e Bateria de Paz

Luiz Linhares, nº 108

Escritório Anexo Pauswang

Florianópolis - SC

Fones: 224-0008 e 234-7800

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado e dou fé.

Trindade, 21 de 05 de 1996

Sindicato dos Servidores
Ativos e Inativos
do Estado do Paraná
Sede Previdenciária: Alameda Cabral, 184
Fundada em 23/08/91 em Curitiba - Pr.
CGC 40.308.033/0001-18
CEP 80410-310
Curitiba - Paraná

DEPARTEMENTOS POLÍTICOS

RUI OSVALDO AGUIAR

PERNAMBUCO

Argemir
de Sá

PROCESSO Nº 0144/ 96 , de 26/02/96.

REQUERENTE : ROGÉRIO PFUTZENREUTER (IRMÃO)

DESAPARECIDO POLÍTICO : RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER

Senhor Presidente,

O requerente é irmão do desaparecido e apresentou documentação que o habilita ao recebimento de indenização.

Registre-se que o requerente inicial foi o pai, vindo a falecer em 12.05.96.

Anexou Certidão de Nascimento às laudas 07.

Anexou Certidão de Óbito às laudas 08.

Às fls. 68 consta os requerimentos dos irmãos, que delegaram a RODRIGO PFUTZENREUTER, a receber a mencionada indenização.

A Comissão Especial dos Desaparecidos Políticos reconheceu e o incluiu nos beneficiados pela Lei 9.140/95 (Ata CEDEP às fls.18). A publicação no D.O.U. de 06.03.96, descreve-o da seguinte forma:

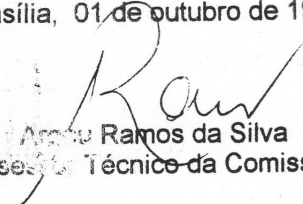
"RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER, brasileiro, solteiro, nascido a 03 de novembro de 1942 no Estado de Santa Catarina, filho de Osvaldo Pftutzenreuter e Leonia Pftutzenreuter. (morto em 1972)"

Para efeito de indenização, em consonância com o artigo 11 e seus parágrafos, o requerente faz jus a importância de R\$ 111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais), a qual se baseia nos seguintes cálculos:

ÉPOCA DO DESAPARECIMENTO	IDADE NA DATA DO DESAPARECIMENTO	EXPECTATIVA MÉDIA DE SOBREVIDA	VALOR ÚNICO (R\$)	VALOR TOTAL INDENIZAÇÃO (R\$)
1972	29	37,12	3.000,00	111.360,00

Estas são as informações e valores que submeto a apreciação de V.Sa..

Brasília, 01 de outubro de 1996


Arnau Ramos da Silva
Assessor Técnico da Comissão

desap33/jms

91
XB

ria estar com ele. Nada quebrou a frieza dos funcionários, nenhum deles, e todos sabiam da 'via crucis' em que havia se transformado minha vida, nenhum deles se dignou a dizer um a, uma orientação para localizá-lo, nada. Nenhum disse o que todos sabiam e que temiam e temem que seja público. Deste órgão (OBAN) me dirigi, numa última tentativa, ao Instituto Médico Legal, onde simplesmente me informaram que Ruy deu entrada (em linguagem clara, morreu) no dia 15 e no mesmo dia foi enterrado no Cemitério de Perus. A minhas perguntas (...) responderam simplesmente: 'Vá ao DOPS'. Para obter a autorização para retirar a certidão de óbito e a autorização para transportar o corpo para sua terra natal, um funcionário de nome Jair Romeu me deu um papel com o nome do delegado Dr. Tácito, do DOPS. No DOPS, o Dr. Tácito me disse desconhecer o caso e que voltasse na próxima segunda-feira. Na data indicada fui ao DOPS, o Dr. Tácito encaminhou-me ao Dr. Bueno, que me mostrou entre vários papéis, a certidão de óbito e uma fotografia de meio corpo de meu filho depois de morto. Nesta foto aparecem duas nítidas manchas escuras.

Na certidão de óbito, consta como causa da morte anemia aguda traumática, atestado assinado pelo Dr. Isaac Abramovitch. O que me causa estranheza, Sr. Presidente, é o fato de que o atestado não explica o motivo que causou a anemia. (...)

E se tomo a iniciativa de denunciar e usar todos os canais para castigar os responsáveis e conseguir dar a meu filho um enterro digno em sua terra natal, é para que amanhã outros pais não tenham que, amargurados e silenciosamente, enterrar seus filhos, como se fosse possível enterrar junto a seus corpos, suas idéias, suas lembranças e a força renovadora de sua juventude. Uma grande lição a vida me ensinou, e meu filho, mais do que ninguém, a lição da solidariedade humana."

Ruy, que fora enterrado clandestinamente no Cemitério de Perus como indigente, graças aos esforços de seu pai, acabou tendo seus restos mortais trasladados para o jazigo da família, em Santa Catarina, três anos depois.

A versão oficial, contida nos relatórios da Marinha e da Aeronáutica, é de que foi morto em tiroteio em 15 de abril de 1972 (fls. 30 e 31).

Às fls. 34 a 36, depoimento do ex-presos político Ayberê Ferreira de Sá na 1ª Auditoria Militar de São Paulo, quando afirma que Ruy, antes de ser preso, morava consigo e que soube que o mesmo tinha sido assassinado na OBAN.

92
12

A requisição de exame ao IML, às fls. 37 e 38, marcada com um 'T' em vermelho, repete a versão oficial. O laudo, às fls.39 e 40, assinado pelo famigerado Isaac Abramovitch, descreve:

"...Nota-se ferimentos semelhantes aqueles produzidos pela entrada de projétil de arma de fogo na face anterior do terço médio do antebraço direito, que saiu na face anterior, após fratura de dois ossos do antebraço a este nível. Note-se orifício de entrada na face lateral do hemitorax direito, na linha axilar posterior na altura do nono espaço intercostal. Este projétil, após transfixar o lobo inferior do pulmão direito, e o lobo superior do pulmão esquerdo, alojou-se no tecido celular sub-cutâneo da região marmária esquerda..."

O laudo deixa de registrar toda e qualquer escoriação e marcas de hematomas que são visíveis no rosto de Ruy Osvaldo, como se pode observar na foto às fls. 43, que não mostram os tiros descritos no laudo.

Ruy Osvaldo, em todos os documentos analisados estava plenamente identificado, não se justificando seu sepultamento como indigente, sendo que a ocultação à família teve, evidentemente, o objetivo de impedir todo e qualquer esclarecimento sobre sua morte.

Às fls. 45 a 54, cópia de discurso proferido pelo Deputado Federal Nadyr Rosseti, em 12 de junho de 1972, com a denúncia da prisão e assassinato de Ruy Osvaldo.

Às fls. 57 a 66, as homenagens recebidas por Ruy.

Voto:

Estando plenamente comprovado que Ruy Osvaldo foi preso e assassinado na Operação Bandeirantes, sendo falsa a versão oficial de sua morte em tiroteio, deve seu nome ser incluído dentre as vítimas da ditadura militar.

Cabe a esta Comissão Especial determinar os exames periciais necessários à identificação dos restos mortais entregues à família.

Suzana Keniger Lisbôa

Suzana Keniger Lisbôa
Relatora
Comissão Especial Lei 9.140
em 29 de fevereiro de 1996.



024524/96.23
93
cum

COMISSÃO ESPECIAL
instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Serviço Público Federal
Ministério da Justiça
Gabinete do Ministro

MEMORANDO

Brasília, 19 de junho de 1997

Dest.: Sra Tereza Rodrigues de Lima
Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira
Ass.: Encaminhamento de processo.

Sra. Tereza,

Encaminhamos o processo a que se anexa esse memorando para que a Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira proceda ao pagamento da indenização devida, conforme dispositivos da lei 9140, de 4 de dezembro de 1995.

Elisabeth Vargas
Secretária Executiva da Comissão Especial



024524/96-03
94
CUM

MEMORANDO

Em 1º / 7 / 97.

Memo nº 27 /97

PARA: Sra Tereza Rodrigues
Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira

ASSUNTO: Encaminhamento de processos

Sra Tereza,

Estamos encaminhando os processos abaixo relacionados para que se proceda ao pagamento das indenizações referentes.

08000.02451596-12	José Bartolomeu Rodrigues de Souza	Carlos Alberto Rodrigues de Souza
08000.023837/96-45	José de Souza	Sydneia de Souza
08000.004311/97-92	José Manoel da Silva	Genivalda Melo da Silva
08000.024518/96-01	José Sílton Pinheiro	José Dartalian Gomes Pinheiro
08000.004310/97-20	Luiz Ghilardini	Gino Avres Ghilardini
08000.024516/96-77	Maria Regina Lobo Leite de Figueiredo	Iara Lobo de Figueiredo e Isabel Lobo de Figueiredo
08000.023828/96-54	Olavo Hansen	Borborema Hansen
08000.024527/96-93	Pauline Reichstul	Henri Philippe Reichstul
08000.024517/96-30	Raimundo Gonçalves de Figueiredo	Iara Lobo de Figueiredo e Isabel Lobo de Figueiredo
08000.024524/96-03	Rui Osvaldo Aguiar Pfitzenreuter	Rogério Pfitzenreuter
08000.023838/96-16	Soledad Barret Viedma	Nasaindy de Araújo Barret (cubana)
08000.003722/97-51	Alberto Aleixo	Estalinia Aleixo da Silva
08000.004309/97-41	Alceri Maria Gomes da Silva	Clélia de Melo, Talita da Silva Leão, Maria de Jesus da Silva, Ilsa de Siqueira
08000.004308/97-88	Almir Custódio de Lima	Nadja Maria Oliveira de Lima
08000.003724/97-87	Anatália de Souza Melo Alves	Luiz Alves Neto
08000.024529/96-19	Carlos Eduardo Pires Fleury	Hermano Pires Fleury Netto
08000.024530/96-06	Francisco José de Oliveira	Nella Oliveira Menin
08000.024531/96-61	João Lucas Alves	Yara Lucas Alves
08000.003726/97-11	Manoel Lisboa de Moura	Iracilda Liboa de Moura

Respeitosamente,

Herbert Borges Paes de Barros
Assistente da Comissão Especial

DECRETO Nº 2.255, DE 16 DE JUNHO DE 1997

Concede indenização à família de pessoa desaparecida ou morta em razão de participação, ou acúmulo de participação, em atividades políticas, no período de 2 de dezembro de 1961 a 15 de agosto de 1979.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, e o parecer do Conselho Especial instituído pelo art. 4º da citada Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, as indenizações constantes do Anexo a este Decreto, aos beneficiários nele relacionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Iris Rezende

Anexo I

BENEFICIÁRIO	MORTO / DESAPARECIDO	PARENTESCO	INDENIZAÇÃO / R\$
Tereza Cristina Demétrio Martins	Paulo Costa Ribeiro Bastos	companheira	111.360,00
Mariângela de Souza Moura	Gildo Macedo Lacerda	companheira	124.110,00
Luziz de Carvalho	Amaro Luiz de Carvalho	filho	100.000,00
Adalberto Gomes de Lima	Antonio Carlos Bicalho Lana	neto	124.110,00
Isairas Pereira da Silva	Antônio Henrique Pereira Neto	neto	111.360,00
Maria de Fátima Oliveira Setubal	Antonio Marcos Pinto de Oliveira	irmã	124.110,00
Márcia de Jesus Costa	Carlos Nicolau Danielli	companheira	100.000,00
Alceia Pereira Fortes	Helcio Pereira Fortes	neto	124.110,00
Valéria Maria de Araujo Dias	Jose Julio de Araujo	irmã	111.360,00
Sueli Roriz Moreira. Valdecice Lucarido Roriz. Luzia Roriz Nacif	Jose Mendes de Sa Roriz	filhas	100.000,00
Luscia Morais da Costa	Jose Raimundo da Costa	companheira	100.000,00
Edna Pinheiro de Souza Roia	Pedro Jeronimo de Souza	filha	100.000,00
Cleia Lopes de Moraes	Sonia Maria de Moraes Angel Jones	neto	124.590,00
Camila Arrevo	Angelo Arrevo	filha	100.000,00
Maria Tereza Nogueira Cabral	Antonio Carlos Nogueira Cabral	neto	124.110,00
Pedrina Jose de Carvalho	Devanir Jose de Carvalho	conjugue	111.360,00
Esmerina Roberto Ferreira	Dorival Ferreira	conjugue	100.000,00
Jorge Viana de Souza	Evaldo Luiz Ferreira de Souza	irmão	111.360,00
Sandra Maria de Araujo Fonseca	Fernando Augusto da Fonseca	conjugue	124.110,00
Shunhu Tomgoi	Hiroaki Tomgoi	irmão	111.360,00
Oiga Crispim Lobo Bardawi e Denize Peres Crispim	Joetson Crispim	irmãos	124.110,00
Carlos Alberto Rodrigues de Souza	Jose Barotomeu Rodrigues de Souza	irmão	124.110,00
Sylvia de Souza	Jose de Souza	irmã	100.000,00
Genivaldo Melo da Silva	Jose Manoel da Silva	conjugue	100.000,00
Jose Darciuan Gomes Pinheiro	Jose Sílton Pinheiro	irmão	124.110,00
Gino Avres Ghilardini	Luiz Ghilardini	filho	100.000,00
Lara Lobo de Figueiredo e Isabel Lobo de Figueiredo	Maria Regina Lobo Leticia de Figueiredo	filhas	111.180,00
Borborema Hansen	Olavo Hansen	neto	100.000,00
Henni Philippe Reichstul	Faustine Reichstul	irmão	138.300,00
Lara Lobo de Figueiredo e Isabel Lobo de Figueiredo	Raimundo Gonçalves de Figueiredo	filhas	100.000,00
Rogério Plutzenreuter	Rui Osvaldo Aguiar Plutzenreuter	irmão	111.360,00
Nasimov de Araujo Barret	Solidad Barret Vrodina	filha	124.590,00
Estalina Azevo da Silva	Alberto Azevo	filha	100.000,00
Cleia de Melo, Taisa da Silva Leão, Maria de Jesus da Silva, Iza de Siqueira	Alceni Maria Gomes da Silva	irmãs	124.590,00
Nadia Maria Oliveira de Lima	Almir Custodio de Lima	conjugue	124.110,00
Luiz Alves Neto	Anatália de Souza Melo Alves	conjugue	124.590,00
Hermano Pires Fleury Netto	Carlos Eduardo Pires Fleury	irmão	111.360,00
Neila Oliveira Menni	Francisco José de Oliveira	irmã	111.360,00
Yara Lucas Alves	Jedo Lucas Alves	irmã	100.000,00
Iraciêda Lisboa de Moura	Manoel Lisboa de Moura	neto	111.360,00
Vanuzia Sérgio de Aquino	Rafaela Alves Rodrigues	filha	124.590,00
Luiz Furtado Tapajós	Aurora Nascimento Furtado	irmã	124.590,00
Jorge Thadeu Meilo do Nascimento	Duermano Meilo do Nascimento	filho	100.000,00
Adalton Gomes da Silva	Eudálio Gomes da Silva	irmão	124.110,00
Táxia Martins Roque e Tajana Martins Roque	Lincoln Bicalho Roque	conjugue	111.360,00
Szaina Sprenger	Jose Roberto Sprenger	neto	111.360,00
Zair Castro Amaral	Milton Soares de Castro	irmã	111.360,00
Maria Yvone Loureiro Ruberto	Odias Carvalho de Souza	conjugue	124.110,00
Clance Herzog	Vladimir Herzog	conjugue	100.000,00
Elizabeth Chalupp Soares	Waldemar Raimundo Soares	conjugue	111.360,00
Roberto Samuel Pereira	Francisco das Chagas Pereira	neto	111.360,00
Miguel Barros Camara Leão de Souza e Hermano Barros Camara de Souza	Aldo de Sa Brito Souza Neto	irmãos	137.220,00
Zilda Paula Xavier Pereira	Alex de Paula Xavier Pereira	neto	124.110,00
Emilia Brickman Schreier	Chael Charles Schreier	neto	124.110,00
Francisco Bezerra dos Santos	Emmanuel Bezerra dos Santos	irmão	111.360,00
Maria Ester Cristelli Drummond	João Batista Franco Drummond	conjugue	100.000,00
Roberto Carlos Ferreira	Joacum Camara Ferreira	filho	100.000,00
Aida Martoni de Almeida	Jose Roberto Arantes de Almeida	neto	111.360,00
Vanúia Moniz Oesi	Lincoln Oreste Oesi	filha	100.000,00
Aluzia Maria Mendes de Almeida	Luiz Eduardo da Rocha Merlino	companheira	124.110,00

SEDEF 61111
Proc 021524/9603
Fis 16
Ass.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
IAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

CLASSIFICACAO : 01JUL97 NUMERO: 97NE00180 ESPECIAL: EMPENHO DE DESPESA
TITENTE : 200001/00001 - CABINETE DO MINISTRO - MJ
CICLO : 00394494/0001-36 FONE: 024-1448
DEPARTAMENTO : ED. SEDE 4. ANDAR SALA 413 - ESPLANADA DOS MINISTERIOS
MUNICIPIO: 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70064-900

EDOR : 859340208-97 - ROBERTO PFUTZENREUTER
DEPARTAMENTO : RUA DR. FAIVRE 1072, APT. 06 CURITIBA/PR.
MUNICIPIO: 7525 - CURITIBA UF: PR CEP: 80060-140

SERVICAO / FINALIDADE
PAGAMENTO DE INDENIZACAO A FAMILIA DE DESAPARECIDO POLITICO.

NUMERO: 1 30101 03021018316400053 377975 0100000000 349073 000000 1088

CLASSIFICACAO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA
PARA: INCISO: PROCESSO: 024524/96-00
MUNICIPIO BENEFICIARIO: DF / 9701
TIPO DE MATERIAL
PREVENCIA DA DISPENSA

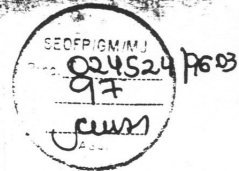
VALOR EMPENHO : 111.360,00
UM E CINZE MIL, TREZENTOS E SESENTA REALIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

01 001 VALOR DO VOTO 111.360,00
O VALOR DO EMPENHO EM LAUDA DO DEPENDER ACIMA, PARA DETERMINAR SE HAHA ATENCAO
DA PARTE DE PESSOA DESAPARECIDA OU MORTA EM CAUSA DE PARTICIPACAO, OU ACERCA
DE PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS, NO PERIODO DE 01 DE SETEMBRO DE
1979 A 15 DE ABRIL DE 1979, CONFORME DECRETO NR. 21.000 DE 14 DE JUNHO DE 1979

Luiz...

[Handwritten signature]



STAFI97-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEN BANCARIA)

03/07/97 17:31 USUARIO : CLEUSA

DATA EMISSAO : 03JUL97 TIPO DE CD : 11 NUMERO : 97000170

UG/GESTAO EMITENTE : 200001 / 00001 - GABINETE DO MINISTRO - MO

BANCO : 001 AGENCIA : 3603 CONTA CORRENTE : 997000600

FAVORECIDO : 009040200-97 - ROBERTO PUTZENREUTER

BANCO : 027 AGENCIA : 0049 CONTA CORRENTE : 15703

NUMERO BANCARIO : 002000048-4 RE00114 PROCESSO : 004584/96-00

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 111.360,00

OBSERVACAO

PAGAMENTO DE INDEBIZACAO A FAMILIA DE DESAPARECIDO INDICADO.

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIC 1	CLASSIC 2	V A L O R
U10204 97NE00180		334909301		111.360,00

LANCADO POR : 09540980178 - CLEUSA UG : 200001 03JUL97 17:31

IMPRESSAO POR : SAJ PEA RESPONDO DO BUREL TORNA

1:01 0:01 1:07 04:19



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL
LEI Nº 9.140/95**

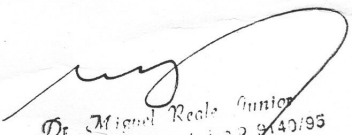
A Comissão Especial criada pela Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995, no uso da atribuição estabelecida no Inciso III do art. 4º, do citado Diploma Legal,

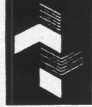
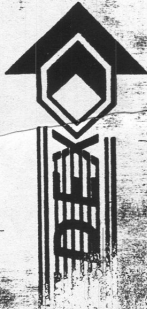
RESOLVE:

Deferir o requerimento formulado por ROGÉRIO PFUTZENREUTER com base no art.10 e seus parágrafos, IRMÃO de RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER, conforme avaliação da documentação constante do Processo nº 0144/ 96 , de 26/02/96.

Em decorrência, o requerente poderá receber indenização a título reparatório a importância de R\$111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais), conforme dispõe o art. 11 da referida Lei, após publicação de Decreto do Senhor Presidente da República.

Brasília, de outubro de 1996.


Dr. Miguel Reale Júnior
Comissão Especial Lei nº 9.140/95
PRESIDENTE



CORREIOS

LIDADE + SEGURANÇA + RAPIDEZ = CONFIANÇA
CONFIANÇA + COMODIDADE = SEDEX

PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS/ENTREGA	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO
DATA	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE
1ª	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	
DATA	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	
2ª	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA P/ PORTEIRO OU SÍNDICO	
DATA		
3ª		

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM / /
EM / / RESPONSÁVEL:



CARIMBO DA UNIDADE EXPEDIDORA

REMETENTE

NOME: *Roberto FURTNER*
END: *Doutor FAURE 1072 AP 06*

**MAIS UM SERVIÇO DOS CORREIOS
EM QUE VOCÊ PODE CONFIAR**

Informações Gerais

O que é Encomenda Expressa - SEDEX
É o tipo de Encomenda que permite a entrega de objetos com maior prioridade das empresas urgentes.

Características

Para sua maior comodidade e garantia, a Encomenda Expressa é acompanhada com Aviso de Recebimento (AR) e Declaração de Valor. Para declaração de Valor, devem ser observados os seguintes aspectos: o valor declarado não pode exceder ao valor do conteúdo declarado pela CT; é obrigatória a declaração de valor nas encomendas que contenham moedas, jóias, pedras ou outros objetos de valor; devendo, neste último caso, ser declarado o valor de cada objeto.

SEDEX - onde encontrar

Esta opção está à disposição dos usuários em todas as Unidades de Serviço Postal.

Restrições ao conteúdo

Os Correios não aceitam:

- a) objetos de dimensões, peso e volume fora dos padrões estabelecidos pelo Regulamento dos Correios;
- b) substâncias cujo manuseio ou transporte constitua perigo para a saúde;
- c) objetos em metal precioso, exceto com declaração de valor;
- d) objetos e publicações cujo teor seja ofensivo à moral ou contrário às leis e regulamentos publicados;
- e) animais vivos, a não ser os admitidos em acordos internacionais;
- f) anímal morto;
- g) planta viva;
- h) entrecalcantes, exceto os de remessa legalizada;
- i) objetos com restrições à aceitação, ao transporte e à entrega;
- j) objetos de metal de conteúdo cujo teor atente contra a Segurança Nacional;
- k) papel-moeda.

Responsabilidade dos Correios

A ECT é responsável:

- a) pelo valor declarado na encomenda;
- b) pelas indenizações previstas em regulamentação específica para o objeto postal dos sem valor declarado;

A ECT não se responsabiliza:

- a) pelo valor incluído na encomenda, sem a necessária devida recibo;
- b) por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;
- c) por prejuízo resultante de avaria no objeto ou de inutilização deste, ou de manipulação;
- d) pela demora na execução do serviço, resultante de omissão do remetente;
- e) por prejuízo resultante de eventuais atrasos na entrega.

RUY OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER

RELATÓRIO

Requerente:

O requerimento é apresentado pelo pai, Osvaldo Pfutzenreuter, devidamente documentado.

O requerente solicita, além do reconhecimento do filho como incluso nas determinações da Lei 9.140 e a indenização correspondente, a realização de perícia nos restos mortais que lhe foram entregues, a fim de confirmar a identificação e determinar a possível *causa mortis*.

Militância Política:

Ruy Osvaldo foi dirigente do PORT - Partido Operário Revolucionário Trotskista, citado no Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos às fls. 168 e 169.

Jornalista e sociólogo, formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Ruy dedicou-se integralmente à militância política, tornando-se conhecido intelectualmente pela defesa de suas idéias troskistas-posadistas.

Circunstâncias da Morte:

De acordo ao Dossiê dos Mortos e Desaparecidos, "*foi preso por agentes do DOI/CODI-SP no dia 14 de abril de 1972 e morto sob torturas nas dependências daquele órgão.*"

O Dossiê reproduz trechos da carta do pai, Sr. Osvaldo, ao Presidente Médici, datada de 16/05/72:

"(...) Há dias fui avisado de sua prisão pela polícia política, em circunstâncias nebulosas, pois nunca mais foi visto, estando pois desaparecido desde que foi detido. Em São Paulo (...) dirigí-me à Operação Bandeirantes e ao DOPS no dia 7 do corrente, onde me informaram: 'Nada consta!' Me dirigi novamente ao DOPS no dia 11, onde uma vez mais recebi uma resposta negativa e daí fui à OBAN, onde indignado e angustiado, faço um pedido dramático e em alta voz que me dessem notícias de meu filho, que ao menos reconhecessem sua prisão e que me dissessem quando pode-

SIATEI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0.12361.03
R E L A C A O D A S O R D E N S B A N C A R I A S E X T E R N A S
DATA-REFERENCIA - 03/07/97
97RE00114

UNIDADE GESTORA - 200001 GABINETE DO MINISTRO - MJ
BANCO - 001 BANCO DO BRASIL S.A.
GESTAO - 00001 TESOURO NACIONAL
AGENCIA - 3606 PRES. REPUBLICA-BSB

NUMERO BANCARIO	NUMERO DA OB	TIPO OB	F A V O R E C I D O	BANCO AGENCIA	CONTA	V A L O R	INDICACAO DE CANCELAMENTO
002030342-4	178	11	ROGERIO PUTZENREUTER	027/00069	157355	111.360,00
TOTAL	R\$		111.360,00	CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS		

AUTORIZO O BANCO DO BRASIL EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS.
DATA 03/07/97 - LOCAL - - DP

IRIS REZENDE
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

TERESA RODRIGUES DE LIMA
- RESP. SETOR FINANCEIRO -

024524/9
86
Lima



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

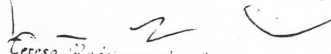
Folha Nº 99

Processo Nº 024524/96-03

Órgão _____

Rubrica cur

À SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CISEI - M.J.
GM/MJ, em 07/07/97


Ceresia Rodrigues de Lima
Co-Responsável

RUY OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER

RELATÓRIO

Requerente:

O requerimento é apresentado pelo pai, Osvaldo Pfutzenreuter, devidamente documentado.

O requerente solicita, além do reconhecimento do filho como incluso nas determinações da Lei 9.140 e a indenização correspondente, a realização de perícia nos restos mortais que lhe foram entregues, a fim de confirmar a identificação e determinar a possível *causa mortis*.

Militância Política:

Ruy Osvaldo foi dirigente do PORT - Partido Operário Revolucionário Trotskista, citado no Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos às fls. 168 e 169.

Jornalista e sociólogo, formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Ruy dedicou-se integralmente à militância política, tornando-se conhecido intelectualmente pela defesa de suas idéias troskistas-posadistas.

Circunstâncias da Morte:

De acordo ao Dossiê dos Mortos e Desaparecidos, "*foi preso por agentes do DOI/CODI-SP no dia 14 de abril de 1972 e morto sob torturas nas dependências daquele órgão.*"

O Dossiê reproduz trechos da carta do pai, Sr. Osvaldo, ao Presidente Médici, datada de 16/05/72:

"(...) Há dias fui avisado de sua prisão pela polícia política, em circunstâncias nebulosas, pois nunca mais foi visto, estando pois desaparecido desde que foi detido. Em São Paulo (...) dirigí-me à Operação Bandeirantes e ao DOPS no dia 7 do corrente, onde me informaram: 'Nada consta!' Me dirigi novamente ao DOPS no dia 11, onde uma vez mais recebi uma resposta negativa e daí fui à OBAN, onde indignado e angustiado, faço um pedido dramático e em alta voz que me dessem notícias de meu filho, que ao menos reconhecessem sua prisão e que me dissessem quando pode-

ria estar com ele. Nada quebrou a frieza dos funcionários, nenhum deles, e todos sabiam da 'via crucis' em que havia se transformado minha vida, nenhum deles se dignou a dizer um a, uma orientação para localizá-lo, nada. Nenhum disse o que todos sabiam e que temiam e temem que seja público. Deste órgão (OBAN) me dirigi, numa última tentativa, ao Instituto Médico Legal, onde simplesmente me informaram que Ruy deu entrada (em linguagem clara, morreu) no dia 15 e no mesmo dia foi enterrado no Cemitério de Perus. A minhas perguntas (...) responderam simplesmente: 'Vá ao DOPS'. Para obter a autorização para retirar a certidão de óbito e a autorização para transportar o corpo para sua terra natal, um funcionário de nome Jair Romeu me deu um papel com o nome do delegado Dr. Tácito, do DOPS. No DOPS, o Dr. Tácito me disse desconhecer o caso e que voltasse na próxima segunda-feira. Na data indicada fui ao DOPS, o Dr. Tácito encaminhou-me ao Dr. Bueno, que me mostrou entre vários papéis, a certidão de óbito e uma fotografia de meio corpo de meu filho depois de morto. Nesta foto aparecem duas nítidas manchas escuras.

Na certidão de óbito, consta como causa da morte anemia aguda traumática, atestado assinado pelo Dr. Isaac Abramovitch. O que me causa estranheza, Sr. Presidente, é o fato de que o atestado não explica o motivo que causou a anemia. (...)

E se tomo a iniciativa de denunciar e usar todos os canais para castigar os responsáveis e conseguir dar a meu filho um enterro digno em sua terra natal, é para que amanhã outros pais não tenham que, amargurados e silenciosamente, enterrar seus filhos, como se fosse possível enterrar junto a seus corpos, suas idéias, suas lembranças e a força renovadora de sua juventude. Uma grande lição a vida me ensinou, e meu filho, mais do que ninguém, a lição da solidariedade humana."

Ruy, que fora enterrado clandestinamente no Cemitério de Perus como indigente, graças aos esforços de seu pai, acabou tendo seus restos mortais trasladados para o jazigo da família, em Santa Catarina, três anos depois.

A versão oficial, contida nos relatórios da Marinha e da Aeronáutica, é de que foi morto em tiroteio em 15 de abril de 1972 (fls. 30 e 31).

Às fls. 34 a 36, depoimento do ex-presos político Ayberê Ferreira de Sá na 1ª Auditoria Militar de São Paulo, quando afirma que Ruy, antes de ser preso, morava consigo e que soube que o mesmo tinha sido assassinado na OBAN.

A requisição de exame ao IML, às fls. 37 e 38, marcada com um 'T' em vermelho, repete a versão oficial. O laudo, às fls.39 e 40, assinado pelo famigerado Isaac Abramovitch, descreve:

"...Nota-se ferimentos semelhantes aqueles produzidos pela entrada de projétil de arma de fogo na face anterior do terço médio do antebraço direito, que saiu na face anterior, após fratura de dois ossos do antebraço a este nível. Note-se orifício de entrada na face lateral do hemitorax direito, na linha axilar posterior na altura do nono espaço intercostal. Este projétil, após transfixar o lobo inferior do pulmão direito, e o lobo superior do pulmão esquerdo, alojou-se no tecido celular sub-cutâneo da região mamária esquerda..."

O laudo deixa de registrar toda e qualquer escoriação e marcas de hematomas que são visíveis no rosto de Ruy Osvaldo, como se pode observar na foto às fls. 43, que não mostram os tiros descritos no laudo.

Ruy Osvaldo, em todos os documentos analisados estava plenamente identificado, não se justificando seu sepultamento como indigente, sendo que a ocultação à família teve, evidentemente, o objetivo de impedir todo e qualquer esclarecimento sobre sua morte.

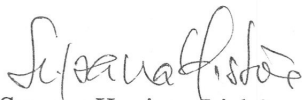
Às fls. 45 a 54, cópia de discurso proferido pelo Deputado Federal Nadyr Rosseti, em 12 de junho de 1972, com a denúncia da prisão e assassinato de Ruy Osvaldo.

Às fls. 57 a 66, as homenagens recebidas por Ruy.

Voto:

Estando plenamente comprovado que Ruy Osvaldo foi preso e assassinado na Operação Bandeirantes, sendo falsa a versão oficial de sua morte em tiroteio, deve seu nome ser incluído dentre as vítimas da ditadura militar.

Cabe a esta Comissão Especial determinar os exames periciais necessários à identificação dos restos mortais entregues à família.



Suzana Keniger Lisbôa

Relatora

Comissão Especial Lei 9.140
em 29 de fevereiro de 1996.

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 130, DE 5 DE MARÇO DE 1996

O Ministro de Estado da Justiça, com base no disposto na Lei nº 91, de 28/8/1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517 de 2/5/1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.698, de 13 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º: Indeferir os pedidos de título de Utilidade Pública Federal requeridos pelas instituições:

ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 56.243/0001-26 (Processo MJ nº 13.069/95-68);

INSTITUTO LAURA VICUÑA, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, portadora do CGC nº 05.210.570/0001-20 (Processo MJ nº 22.949/95-52);

LIGA PLATINENSE DE FUTEBOL, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 75.453.472/0001-07 (Processo MJ nº 18.254/95-67).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 48/96)

NELSON A. JOBIM

COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPARECIDOS POLÍTICOS

Secretaria Executiva

EXTRATO DA ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1996

A Comissão Especial reunida em sua quarta sessão ordinária, no dia 29 de fevereiro de 1996, reconheceu as pessoas abaixo como mortas na tipificação do artigo 4º, I, b, da Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995.

- ANGELO ARROYO, brasileiro, casado, nascido a 06 de novembro de 1928 no estado de São Paulo, filho de Angelo Arroyo e Encarnação Parudo (morto em 1976);

- ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA CABRAL, brasileiro, solteiro, nascido a 14 de outubro de 1948 no estado de São Paulo, filho de Cezario Nogueira Cabral e Maria Tereza Nogueira Cabral (morto em 1972);

- DEVANIR JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, casado, nascido a 15 de julho de 1943 no estado de Minas Gerais, filho de José de Carvalho e Esther Campos de Carvalho (morto em 1971);

- DORIVAL FERREIRA, brasileiro, casado, nascido a 05 de novembro de 1931 no estado de São Paulo, filho de Domingos Ferreira e Albina Ferreira (morto em 1970);

- EVALDO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido a 05 de junho de 1942 no estado do Rio Grande do Sul, filho de Ferviano Antônio de Souza e Maria Odete de Souza (morto em 1973);

- FERNANDO AUGUSTO DA FONSECA, brasileiro, casado, nascido a 13 de janeiro de 1946 no estado do Rio de Janeiro, filho de José Augusto Valente da Fonseca e Natchyri Machado da Fonseca (morto em 1972);

- HIROHAKI TORIGOE, brasileiro, nascido a 02 de dezembro de 1944 no estado de São Paulo, filho de Hiroshi Torigo e Isami Torigo (morto em 1972);

- JOELSON CRISPIM, brasileiro, nascido a 16 de abril de 1948 no estado do Rio de Janeiro, filho de José Maria Crispim e Encarnação Lopes Peres (morto em 1970);

- JOSÉ BARTOLOMEU RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, nascido a 05 de maio de 1949 no estado de Pernambuco, filho de Virgílio Rodrigues de Souza e Maria Cavalcanti de Souza (morto em 1972);

- JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 1931, filho de Alcides de Souza e Nair de Souza (morto em 1964);

- JOSÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido a 02 de dezembro de 1940 no estado de Pernambuco, filho de Manoel José da Silva e Luiza Elvira da Silva (morto em 1973);

- JOSÉ SILTON PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido a 31 de maio de 1949 no estado do Rio Grande do Norte, filho de Milton Gomes Pinheiro e Severina Gomes de Lima (morto em 1972);

- LUIZ GHIARDINI, brasileiro, nascido a 01 de junho de 1920 no estado de São Paulo, filho de Gino Ghiardini e Ercilia Ghico (morto em 1973);

- MARIA REGINA LOBO LEITE DE FIGUEIREDO, brasileira, casada, nascida a 05 de junho de 1938 no estado do Rio de Janeiro, filha de Alvaro Lobo Leite Pereira e Cecília Lisbon Lobo (morto em 1972);

- OLAVO HANSEN, brasileiro, solteiro, nascido a 14 de setembro de 1937 no estado de São Paulo, filho de Harold Hansen e Borborema Hansen (morto em 1970);

- PAULINE REICHSSTUL, tcheca, nascida a 18 de junho de 1947 na Tchecoslováquia, filha de Schama Reichman e Ethel Reichman (morto em 1973);

- RAIMUNDO GONCALVES DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, nascido a 23 de março de 1939 no estado de Minas Gerais, filho de Francisco Gonçalves Viana e Ana Gonçalves de Figueiredo (morto em 1971);

- RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER, brasileiro, solteiro, nascido a 03 de novembro de 1942 no estado de Santa Catarina, filho de Osvaldo Pfutzenreuter e Leonas Pfutzenreuter (morto em 1972);

- SOLEDAD BARRET VIEDMA, paraguaia, nascida a 06 de janeiro de 1945 no Paraguai, filha de Rafael Barret Viedma e Doolinda Viedma Ortiz (morto em 1973);

Da data da publicação deste ato de reconhecimento, constam-se os prazos explicitados no parágrafo 2º artigo 7º e parágrafo 1º, *in fine*, do artigo 10, da já referida lei.

Para aqueles acima reconhecidos que não tenham ocorrido de óbito, da data deste reconhecimento fica autorizada a sua emissão.

A Comissão Especial, na mesma reunião, não reconheceu, no cadastramento da lei nº 9.140/95, ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, desquitado, nascido em 1925, no estado da Paraíba (falecido a 14 de setembro de 1969).

(Of. nº 48/96)

RICARDO DE ALVARENGA FERREIRA
Secretário-Executivo

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1996

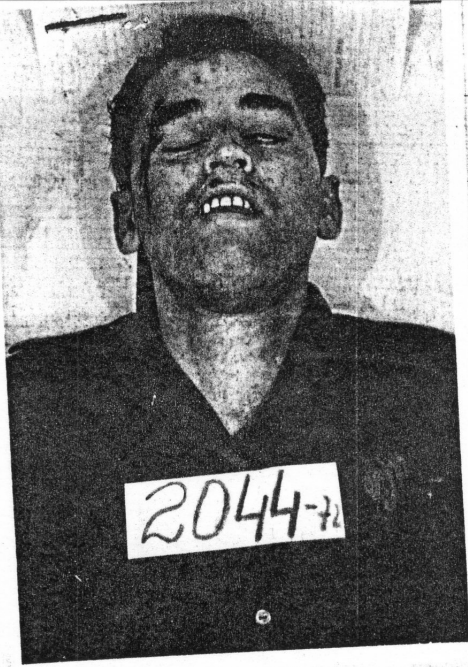
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, às quatorze horas, em sua sede no anexo II do Ministério da Justiça, 2º andar, reuniu-se o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, sob a Presidência do Dr. Ruy Coutinho do Nascimento, presentes os Conselheiros Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, Neide Teresinha Malard, Marcelo Monteiro Soares, Edgard Lincoln de Frossa Romão e Edson Rodrigues-Chaves, por se encontrarem de férias. Iniciada a sessão, o Presidente submetera ao Conselho a Ata da sessão anterior que foi aprovada e, em seguida, deu início aos trabalhos, submetendo ao Plêniário o primeiro item da pauta, a homologação pelo Plêniário do Termo de Compromisso de Desempenho, originário do Ato de Concentração nº 56/95, a ser firmado entre o CADE e a empresa Mista do Brasil Indústria e Comércio Ltda., em conformidade com o art. 58 da Lei nº 8.884/94. O Presidente passou, em seguida, a palavra ao Conselheiro-Relator Marcelo Monteiro Soares, que fez breve apresentação do texto do Termo de Compromisso de Desempenho. Em continuidade, de acordo com o Regimento Interno do CADE, usou da palavra o Procurador *ad hoc*, Carlos Eduardo Monteiro Soares, que ratificou os termos do parecer. Não havendo pronunciamento do Advogado das Interessadas, o Presidente retornou a palavra ao Conselheiro-Relator, que se colocou à disposição dos demais Conselheiros para esclarecer eventuais dúvidas ou questionamentos referentes ao documento em pauta. A Conselheira Neide Teresinha Malard, manifestou entendimento no sentido de que os relatórios referentes à execução dos Compromissos de Desempenho, deveriam ser encaminhados ao Conselheiro-Relator e não ao Presidente, eis que toda a condução do processo é matéria de competência do relator, citando a subseção 4, do Compromisso acima referido. Após a votação da matéria, o Presidente proclamou a decisão do Colegiado de, por maioria, manter a redação apresentada e, por unanimidade, aprovar a homologação do Termo de Compromisso de Desempenho. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente passou ao item seguinte da pauta que compreendia, também, a homologação pelo Plêniário do Termo de Compromisso de Desempenho, originário pelo Ato de Concentração nº 19/94, a ser firmado entre o CADE e a empresa Oriato Indústria e Comércio S.A. e Ajinomoto Interamericana Ltda. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro-Relator Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, que também fez uma breve leitura do texto do Termo de Compromisso de Desempenho. A seguir, de acordo com o Regimento Interno usou da palavra o Procurador *ad hoc*, Carlos Eduardo Monteiro Soares, que ratificou os termos do parecer da Procuradoria do CADE. Não havendo manifestação dos Advogados da empresa, o Presidente colocou a matéria em votação e, ao final, proclamou a decisão do Colegiado de, por maioria manter a redação apresentada pelo Conselheiro-Relator e, por unanimidade, aprovar a homologação do Termo de Compromisso de Desempenho nos termos propostos. Passando ao item 3. da pauta, foi colocado em julgamento o Ato de Concentração nº 48/95, recurso de ofício, sendo recorrente a Secretaria de Direito Econômico - SDE e interessada a empresa SKF & Dornier Tools S/A. O Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro-Relator Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, o qual fez a leitura do relatório. A seguir, o Presidente passou a palavra à Procuradora *ad hoc*, Magali Klajmic, que ratificou os termos de seu parecer. Em seguida foi devolvida a palavra ao Conselheiro-Relator que fez a leitura do voto, manifestando-se pelo não provimento do recurso de ofício interposto pela Secretaria de Direito Econômico - SDE, com o consequente arquivamento do processo, sem exame de mérito. Após a votação da matéria, o Presidente proclamou a decisão do Colegiado que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, determinando o arquivamento do Ato de Concentração nº 48/95, sem exame de mérito. Terminando o julgamento, em Assuntos Gerais, o Presidente comunicou ao Plêniário que, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 1996, com o Senhor Secretário de Controle Interno do Ministério da Justiça - CISET/MJ, visando encontrar uma solução para os procedimentos contábeis desta Autarquia referentes ao exercício de 1995 e de 1º de janeiro a 9 de março de 1996, chegou-se à conclusão de que a única solução possível, considerando não possuir o CADE um quadro de pessoal, foi a de ser delegada competência a um contador do quadro de pessoal do Ministério da Justiça para proceder à conformidade contábil junto ao sistema SIAFI e posterior prestação de contas ao Tribunal de Contas da União - TCU. Assim, considerando que: 1. a não solução do problema implicaria em onus do CADE perante os órgãos de controle (CISET/MJ e TCU); 2. os trabalhos desta Autarquia estão estreitamente relacionados aos da Secretaria de Direito Econômico - SDE; 3. o Ordenador de Despesas do CADE, por delegação, é servidor ocupante de cargo em comissão, lotado e prestando serviços na SDE; e 4. o contador a quem seria delegada a competência citada deverá trabalhar, durante alguns dias, diretamente com esse Ordenador de Despesas, o Presidente submeteu ao Plêniário o nome da servidora Adriana Fernandes da Silva, Contadora do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, lotada na SDE, para assumir o encargo de providenciar as conformidades contábeis e balanços do CADE, relativos



DEP

PUBLICA

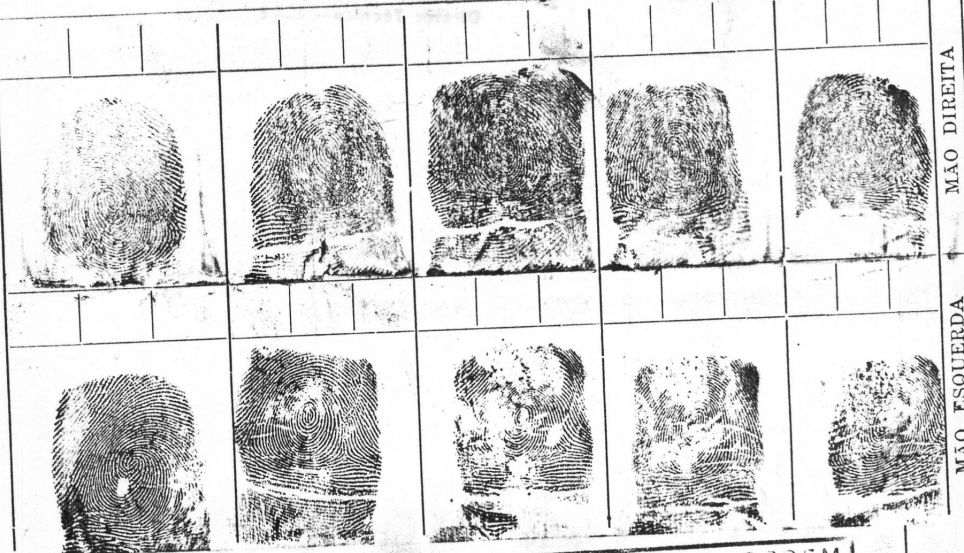
2190



Foto

Rui OSVALDO Aguiar RUTZENREUTER

Secretaria da Segurança Pública
Serviço de Identificação
SÃO PAULO - BRASIL



DEPARTAMENTO DE ORDEM
POLITICA E SOCIAL-ARQUIVO

S. I. _____ / _____ / 19 _____

30 7 / 60 11518



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

[Handwritten mark]

ORIGEM	DATA	IDENTIFICADOR	2044 # 57
NOME: RUI OSVALDO A. FURTADO REUTER		CLASSIFICADOR	RESEARCHER
ASSINATURA:			
MAO ESQUERDA		POLEGARIS	MAO DIREITA
DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL-ARQUIVO			
S. I. [] / []			
307		105	296

S. G. - S.S.P. - Mod. 1-I.D.

S. G. - S.S.P. - Mod. 1-Int.

Da Delegacia.....

Comissão Especial Dec. 342:6/91
Arquivo DEOPS - SEC
Confere com o original
<i>[Handwritten initials]</i>

S. G. - S.S.P. - Mod. 3

= DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ORDEM POLITICA E SOCIAL =
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM POLITICA
Largo General Osório, 116 - 4º andar

Of.n. 391/72.
NNF. -

São Paulo, 17 de maio de 1972.

Ilmo. Sr.
Dr. FÁBIO PEREIRA BUENO
M.D. Diretor do Departamento de Cemitérios
Nesta

Esta Delegacia Especializada de Ordem Política, com a aquiescência dos Órgãos de Segurança, autoriza a exumação e transporte do corpo de NUI OSWALDO AUGIAR PRITZENREUTER do Cemitério desta Capital (Cemitério de Perus), para o Cemitério Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, onde será sepultado no jazigo da família.

Reitero a Vossa Senhoria, os protestos de distinta consideração e alto apreço.

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA
ESPECIALIZADA DE ORDEM POLITICA,

= Alcides Cintra Bueno Filho =

Comissão Especial Dec. 34216/91
Arquivo DEOPS - SEC
Confere com o Original
[Handwritten signatures]

S. I.		
302	165	298

2199

**Comitê Brasileiro pela Anistia - Fração Sul
de Santa Catarina - Criciúma**

Rua Henrique Lage, 163 - Apto. 2-B - Fone 33-1730
88.800 - CRICIUMA - Santa Catarina

Criciúma, 20 de junho de 1979

À Comissão de Relatos de Punições do
CBA - fração Sul de Santa Catarina.

"RUI OSVALDO PFUTZENREUTER"

Rui Osvaldo Pfutzenreuter foi assassinado pelo Deops de São Paulo, em abril de 1972. Para termos uma ideia do pensamento de Rui, acredito ser de importancia a transcrição para os arquivos do CBA, uma carta que ele remeteu ao seu avô, a qual segue:

" Porto Alegre, em 18 de maio de 1964

Estimado Avô Otto

Sensibilizado com o recebimento de vossa carta e honrado com suas palavras confortantes e estimuladoras, tento, agora, respondê-la à altura do respeito que mantenho convosco.

Sem exagerar devo dizer ao meu Avô que aquela simplicidade e compreensão presentes em sua missiva não se adquirem tão facilmente. São resultados de próprias convicções pessoais e de íntegra personalidade obtidas pelo próprio indivíduo - nas circunstâncias e no contróle de sua índole - e eu por mais estudos que obtenha, dificilmente alcançarei este posto de invejável simplicidade, compreensão e personalidade, tão nítidas no comportamento de meu Avô, dos quais me ufano e me vanglorio.

Meu Avô, nós nos encontramos em duas posições diferentes, impulsionados pela situação histórica do meu e do vosso momento. De vosso lado tudo é paz; as armas foram recolhidas, as tentões vencidas, os obstáculos transpostos, o caminho percorrido, missão cumprida.

A geração que o Senhor simboliza venceu e está realizada. Se formos medir vossa vida - cujo padrão e o cumprimento dos deveres exigidos pela história - constataremos, provaremos a afirmação de que as tarefas foram cumpridas. O Senhor já ultrapassou o último ponto que o padrão comparativo pode medir. Do outro lado, estou eu, o neto do Avô que se realizou. Impõe-me, agora, o cumprimento do meu dever no momento histórico: desempenhar as missões reclamadas pelas necessidades da presente sociedade. Qual é o meu dever? Seria ignorancia minha falar que o meu dever é diferente do dever que foi cumprido pelo Senhor. Para o sustento de seus filhos -

MEU Pai e tios - o Senhor trabalhou e esmerou-se com muito sacrifício para, além de transmitir vossos conhecimentos e experiência, conseguiu dar um estudo no máximo de primário do elementar. Já os seus filhos, graças aos seus esforços e pelos ensinamentos herdados, puderam dar aos seus filhos a distinção de ensino mais avançado.

Hoje, quando tributo homenagens aos que permitiram esta posição que atualmente ocupo, não posso esquecer de meus Avós. Foram eles que constituíram a primeira pedra, deram a primeira caminhada. Quantos sacrifícios, quanta gente deu duro para que hoje desfrutasse do privilégio de cursar o Ensino Superior, frequentar a Universidade. E, meu Avô, são pouquíssimos os jovens que atingem as Faculdades. Raros são os estudantes que serão universitários. Não que deva ser assim, Universidade só para filho de gente bem, mas é porque está tudo errado no ensino. Veja só, meu Avô: quem são os filhos de Orleans que gozam de ensino Universitário? Na nossa família dou um dos poucos. E os filhos dos marceneiros, dos empregados, dos alfaiates, dos pobres mineiros, dos agricultores?

Que responsabilidade a minha. Estou representando ~~uma~~ milhares de jovens orleanenses que me aguardam, esperando de mim a colocação de meus conhecimentos aos serviços da coletividade.

Essa minha retribuição, aos operários e agricultores que ~~me~~ sustentam com o ensino gratuito na Universidade, aumenta muito mais ainda quando me vejo dentro do curso de jornalismo e de sociologia e política. A minha realidade avô depende dos ideais, dos conhecimentos que adquiri e estou recolhendo de meus estudos.

Tenho de devolver ao povo aquilo que ele me deu. Não permite a minha consciência honesta que as minhas atividades após o término dos cursos universitários, estejam voltados só para mim. Não seria jogar tudo fora, queimar o repositório de bens comuns que o Senhor, meu pai e meus ontemporaneos ajudaram e ergueram até as suas possibilidades?

Na hora difícil da política brasileira estou trabalhando, fiel ao meu trabalho. O papel que devo desenrolar para a história está sendo desempenhado e este estimula as minhas atitudes.

Estou seguro, extremamente convicto..

No futuro, a juventude que viverá integralmente a moralidade de uma existência social saberá agradecer a resignação, as perseguições, os sofrimentos e os sacrifícios que a juventude de hoje experimenta com cabeça erguida para permitir que a do futuro virá melhor.

Por isso, meus Avós, sempre reconhecerei o vosso papel e em todas as oportunidades agradecerei com muito amor os sacrifícios que

vocês todos fizeram para nós, para a juventude do presente.

A nossa retribuição é o nosso próprio esforço para a feliz continuidade das juventudes futuras, das novas gerações da posteridade.

Finalmente, aproveito para enviar abraços aos demais parentes, ao tio Paulo, tia Nelly, tio Popílio, tia Emília, aos primos e amigos.

Com suas bençãos, despeço-me

(assinado) RUI

x x x x x

Discurso do Sr. Deputado Federal NADIR ROSSETTI, proferido na sessão de 12 de junho de 1972, na CÂMARA DOS DEPUTADOS.

... "Há poucos dias, o Líder em exercício do MDB, recebeu da cidade de Orleans, Santa Catarina, a seguinte carta:

Ao Sr. Deputado Jairo Brum, Líder do Movimento Democrático Brasileiro, Câmara dos Deputados, Congresso Nacional, Brasília-DF.

Senhor Deputado, Envio-lhe cópia de carta endereçada ao Sr. Presidente da República e cópia de cartas às autoridades, organismos e pessoas ligadas à defesa dos direitos humanos, visando esclarecer as circunstâncias da morte de meu filho Rui Oswaldo Aguiar Pfütztenreuter. Solicito a V. Excia., seja o acontecimento levado ao Plenário, através da bancada de vosso partido, pedindo às autoridades responsáveis sejam abertas imediatas ~~em~~ investigações sobre os fatos, assim como seja feita, por junta médica, nova autópsia, em vista do que expomos em artas anexas. Contando antecipadamente com a vossa devida atenção, subscrevemo-nos - Oswaldo Pfütztenreuter e Leonia Aguiar Pfütztenreuter".

Incubiu-me, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Líder em exercício do meu partido de vir à tribuna cumprir a missão que nos foi confiada. O Sr. Oswaldo, pai desse jovem que foi morto, solicitou ao MDB que trouxesse ao conhecimento do Plenário da Câmara dos Deputados o acontecimento. Vamos fazê-lo agora; porem, peço vênica para, ao invés de fazê-lo com minhas palavras, dar ciência à Casa da carta que o Sr. Oswaldo enviou ao Sr. Presidente da República.

" São Paulo, 16 de maio de 1972. Senhor Presidente, Dirijome a V. Exa. como o mais alto ~~gi~~ dignitário da nação, assim como nesse momento me dirijo a todas as autoridades competentes para expressar a mais profunda indignação pela morte, em circunstâncias misteriosas, de meu filho Rui Oswaldo Aguiar Pfütztenreuter, nas mãos da polícia política do Estado de São Paulo. Solicito que V. Exia, com a autoridade que dispõe intervenha para esclarecer os fatos e punir os responsáveis.

Relato a seguir os fatos que cercam sua morte e forneço dados que permitirão compreender e facilitar as investigações:

Sou Exator federal aposentado, resido com minha família no sul de Santa Catarina, na cidade de Orleans. Meu filho Rui há doze anos saiu de casa para estudar em Porto Alegre, onde concluiu o curso de jornalismo na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1964. Visitava-nos periodicamente desde que residia em São Paulo há seis anos, onde trabalhava na firma Equiplan.

Há dias fui aivzado de sua prisão pela polícia política, em circunstancias nebulosas pois nunca mais foi visto, sendo porem líquido e certo que fora detido por volta, ou mais exatamente, no dia 15 de abril.

Em São Paulo, para onde me desloquei imediatamente, apesar do meu precário estado de saúde, me dirigi à Operação Bandeirantes e ao DOPS, no dia 7 deste, onde me informaram: "nada consta". Após buscar todas as formas imagináveis p de localizar meu filho me dirijo novamente ao DOPS na dia 11, onde mais uma vez recebo uma resposta negativa e daí à Oban, onde indignado e ansioso, faço um apelo dramático em alta voz que me dêem notícias de meu filho, que pelo menos reconhecessem sua prisão e que me dissessem quando poderia estar com ele. Nada disso quebrou a frieza dos funcionários, nenhum deles - e todos sabiam da "via crucis" que se tinha transformado minha vida - nenhum deles se dignou a dizer um a, uma orientação para localizá-lo, nada. Nenhum deles disse o que todos sabiam e que temiam e temem que venha a público. Deste organismo (Oban) me dirijo numa última tentativa ao Instituto Medico Legal, onde simplesmente nos firmaram que Rui deu entrada (em linguagem clara: morreu) no dia 15 e no mesmo dia foi enterrado no cemitério de Perus. Às minhas perguntas, e quantas perguntas não fazem os pais em horas como estas?, responderam simplesmente: "vá ao DOPS". Inclusive para obter autorização para retirar o atestado de óbito, cono tambem autorização para transportar o corpo para sua terra natal. Dando-me o funcionario de nome Jair Romeu um papel com o nome do Dr. Tácito, que era a pessoa que deveria procurar no DOPS. No DOPS, o Dr. Tácito me diz desconhecer o caso e que passasse na próxima segunda-feira (dia 15). Na data marcada, lá estive, enviando-me o Dr. Tácito ao Dr. Bueno que me exibiu entre diversos papeis o atestado de óbito e uma fotografia de meio corpo de meu filho depois de morto. Nesta fotografia aparecem duas nítidas manchas escuras, uma na face e outra no peito. Indicou-me este senhor o cartório onde deveria pegar o atestado de óbito. Informo qz ainda que sob o nº 2.044 da fls. 521 do livro de registro do I.M.L. está o nome de meu filho assinado por duas setas vermelhas e entre parênteses a sigla "DOPS".

No atestado de óbito consta como causa da morte: anemia traumática aguda, atestado este firmado pelo Dr. Isaac Abramovich.

O que me causa muita estranheza, Sr. Presidente, é o fato do atestado não explicar o motivo que causou esta anemia. Junta-se a isto os detalhes (manchas escuras) que aparecem na foto, eu pergunto que tipo de tratamento teve meu filho antes de falecer? Ou mesmo, o que causou concretamente sua morte? Conforme tem noticiado de forma limitada, a imprensa denuncia maus tratos a presos políticos. Levanto sérias dúvidas se meu filho não teria sido torturado antes de morrer, ou se não morreu exatamente em consequência de torturas?

No cemitério me informaram que foi enterrado no dia 19, contraditório com a afirmação do I.M.L. de que teria sido dia 15.

Quem não deve não teme, Sr. Presidente. Tenho o passado limpo, de serviços prestados à Nação e a consciencia livre para exigir a punição dos assassinos. Se amanhã alegarem que a polícia política nada tem a ver com isto, pergunto desde já: Por que buscar autorização para o atestado de óbito no DOPS e não no IML que é o órgão responsável?

Sei que nada, é evidente, nenhuma medida devolverá a vida de meu filho e ele ao nosso convívio. Mas é que eu, como pai que corri de repartição em repartição, de negativa em negativa e encontro meu filho barbaramente assassinado, me sinto solidário com outros pais que encontrei na porta das prisões ansiosos por seus filhos e que poderão estar, quem sabe, na mesma situação de meu filho. E se tomo a iniciativa de denunciar e usar todos os canais legais para punir os responsáveis e conseguir dar a meu filho um entêrro digno em sua terra natal é para que amanhã outros pais não tenham que amargurados e silenciosamente enterrar seus filhos. Como se fosse possível enterrar junto com seus corpos as suas ideias, suas lembranças e a força renovadora de sua juventude.

Uma grande lição a vida me ensinou, e meu filho mais que ninguém: a lição da solidariedade humana.

Senhor Presidente, tendo em vista os fatos expostos, nós, os pais de Rui, inconsoláveis, apelamos a Vossa Excelencia no sentido de determinar urgentes providencias que permitam a transferencia do corpo para sua cidade natal, a realização de exame por banca de médicos legistas que permita saber concretamente a "causa mortis" e a imediata punição dos responsáveis.

Entrego às vossas mãos o problema, assim como a minha segurança pessoal e a de minha família.

Atenciosamente, Oswaldo Pfitzenreuter.

O SR NADIR ROSSETTI -Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pequena análise da carta que acabamos de ler, carta evidentemente comovente, evidentemente heróica, prenehe de solidariedade humana.

Tem razão o velho e sofrido Oswaldo: odéias não morrem, idéias não se enterram nos túmulos dos cemitérios. São como as flores que antes de emurchecer transmitem o seu pólen, para redesabrocharem em outro caule. As idéias renovadoras da mocidade brasileira a violencia não vence, a tortura não esmaga, a força não destrói. É triste dizer a este velho Oswaldo e à sofrida mãe Leônia que seu filho é mais uma vítima da terrível sina do povo brasileiro de ter de gerar a liberdade e a democracia no sangue e na dor especialmente da sua juventude. Na denuncia publica que fazem está a grandeza do gesto, o sentimento de solidariedade humana aos outros país que encontraram às portas das prisões da Polícia Política de São Paulo. Eles não querem que as lágrimas que de seus olhos jorraram e a dor que lhes banha o coração batam um dia às portas de outros pais e de outras mães. Na certeza da perenidade das idéias e dos ideais da juventude, propuseram-se esses dois velhos de Orleans, Santa Catarina, a exclusividade do sofrimento. A Pátria e o povo brasileiro muito haverão de dever a esses pais, como a tantos outroa que se vêem privados de seus filhos arrastados de seus lares pela violencia.

Esta é uma carta altamente comprometedora para a Polícia Política de São Paulo. Se tivéssemos tempo, na tarde de hoje haveríamos de, como modesto advogado, fazer-lhe uma análise profunda, como meio de prova que incrimina aquela Polícia. Entretanto, talvez não falte oportunidade para isso..... Pediria à Mesa que fossem incluídos no meu discurso- já que não foi possível fazê-lo- uma relação de órgãos e de pessoas a quem Oswaldo enviou a mesma carta que acabei de ler a este Plenário, o atestado de óbito e uma autorização d Dops de São Paulo para exumar-se o cadáver.

1. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.
2. Líder do MDB na Câmara e Senado.
3. Líder da Arena na Câmara e no Senado.
4. Ordem dos Advogados do Brasil.
5. Associação Brasileira de Imprensa.
6. Ministro da Justiça.
7. Imprensa: Revista Veja; O Estado de São Paulo, Jornal do Brasil; Correio da Manhã; O São Paulo; Semanário Política; O Pasquim; Jornal de Debates; Tribuna da Imprensa.
8. Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil.
9. D. Helder Câmara - Olinda e Recife.
10. D. Valdir Calheiros - Volta Redonda.
11. D. Fragoso - Ceará.
12. D. Evaristo Arns - São Paulo.
13. D. Ivo Lorscheider - Porto Alegre.
14. D. Jorge - Santo André.
15. Pastoral Operária.
- 16- "Anistia Internacional"- França.
17. Organização das Nações Unidas (C.A.D.H.) .
18. Organização dos Estados Americanos - C.D.D.H. .
19. Cruz Vermelha Internacional.
- 20-Vaticano.

CERTIDÃO DE ÓBITO - Livro 165- Folha 35-v. - Numero 184.759

Certifico que, no livro competente de Óbitos, deste cartório, foi feito o assento de Rui Oswaldo Aguiar Pfutzenreuter, falecido no dia quinze de abril de mil novecentos e setenta e dois (15-4-1972), às Ohlmin, na Rua General Salgado Santos nº 25 - P.S. Lucas, do sexo masculino, de cor branca, profissão aux. de escritório, natural de Orlean, Santa Catarina, residente à Rua Almirente Barroso nº 110, com trinta anos de idade, estado civil solteiro, filho de Osvaldo Pfutzenreuter e Leônia Aguiar Pfutzenreuter.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Isaac Abramovich - Legista, que deu como causa da morte anemia aguda traumática. Sepultado no cemitério de Perus. Foi declarante: Miguel Fernandes Zaninello. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 15 de maio de 1972- Nilton de Souza Flores.

Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Pública
Departamento Estadual de Ordem Política e Social
Delegacia Especializada de Ordem Política
Largo General Ozório, 116 - 4º andar

Of. nº 391/72

São Paulo, 17 de maio de 1972

Ilmo. Sr. Dr. Fabio Pereira Bueno M.D. Diretor do Departamento de Cemitérios Nesta

Esta Delegacia Especializada de Ordem Política, com a aquiescência dos Órgãos de Segurança, autoriza a exumação e transporte do corpo de Rui Oswaldo Aguiar Pfutzenreuter, do Cemitério desta Capital (Cemitério de Perús), para o Cemitério Municipal de Orleães, Estado de Santa Catarina, onde será sepultado no jazigo da família.

Reitero a Vossa Senhoria, os protestos de distinta consideração e alto apreço. O Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Política - Alcides Cintra Bueno Filho.

Elegia para o Rui



Rui, com vida deixaste Orleans,
E voltaste baleado, já morto.
Quero honrar-te e dar meu conforto
A teus pais sem consolo em suas cãs.

Sem as pompas da igreja, solenes,
Te enterramos tão pobre, discreto.
Hoje vamos mostrar nosso afeto
Com um hino de versos perenes.

Já em criança em tua bicicleta
Tu andavas por bairros dos pobres,
E doavas em atos bem nobres
Até mesmo tua própria jaqueta.

Generoso tu eras em jovem.
Compaixão eras todo no mal.
Ajudar foi teu grande ideal.
A injustiça e a dor te comovem.

Formação esmerada, profunda,
Faculdades bem duas tu cursaste.
Mas as forças doar tu juraste
À justiça que injustos confunda.

Opressão, desespero, injustiça,
Escravizam teus pobres irmãos.
Pra tentar sua libertação
Te decides entrar nessa liça.

Tu bendito, que vias com clareza,
O que outros ainda não viam.
Ou se vendo, covardes fugiam
De problemas de tanta grandeza.

Pra lutar nessa grande peleja
Encontraste lugar no Partido.
Inda não se havia decidido
Enfrentar essa luta tua igreja.

Eu não posso louvar o Partido,
Sua lei, o que faz, o que diz.
Mas eu quero postar-me a juiz
Do saber em teus atos contidos.

Eras bom, idealista, eras nobre.
Não medias nenhum sacrifício.
Aceitaste e previas o suplício
Pela causa bem justa do pobre.

Protomártir de luta honrosa
Contra toda e qualquer opressão.
Tua morte em favor do irmão
Deu-te a palma na vida gloriosa.

Queira Deus, meu Rui do Vadico,
Que teu sangue cristão derramado,
Una as forças do bem, lado a lado,
Pra implantar a justiça, suplico.

Ô meu mártir, meu herói Orleanense,
Deus consinta que a luta iniciada,
Nos consiga, sem armas e espadas,
A justiça que o povo compense.

E na paz, no amor, na concórdia,
Busque o povo vencer seu direito.
Nem por isso deixamos-te o preito,
Reverentes guardando a memória.

João Leonir Dall'Alba
Orleans

Leitura na Missa

Rui Pfitzenreuter

Filho de Orleans, jornalista, excelente aluno sempre lembrado com lágrimas de saudade pelos seus professores.

Rui inquieto, bondoso, inteligente, revolucionário. Preocupado com a juventude e com as novas gerações.

Assassinado no DOPS em SP porque dizia: "Na hora difícil da política brasileira estou trabalhando fiel ao meu trabalho. O papel/que devo desempenhar para a história está sendo desempenhado e este estimula as minhas atitudes.

Rui não se calou diante do facismo implantado em nossa Pátria. Teve coragem e combateu.

Suas últimas anotações foram:

...E sei dos riscos e dos perigos.

Mas sei também que embora me eliminem fisicamente jamais poderão varrer a minha contribuição, derrubar toda valiosa herança que deixo à humanidade.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

II EXÉRCITO - E2 São Paulo, SP, 13 JUN 1972

Assunto: RUI OSWALDO AGUIAR PFUTZENREUTER

Origem :

Classificação:

Referência:

Difusão: DOPS/SP

Anexo:

Observações:

INFORMAÇÃO Nº 1206 /72-B

Informa-se o seguinte a respeito do indivíduo acima:-

1. - Utilizava os codinomes de "MARCOS" e "VINICIUS".
2. - Era da Direção Nacional e também do Setor de Imprensa, onde elaborava artigos para o jornal subversivo "FRENTE OPERÁRIA" e para os panfletos do POR (T).
3. - Tinha ligações com os altos escalões da organização, presumindo-se que, inclusive, com J POSADAS, líder máximo daquele Partido.
4. - Era encarregado da distribuição do jornal "FRENTE OPERÁRIA", inclusive para o exterior.
5. - Recebeu, em "ponto" previamente estabelecido, elementos do POR (T) da ARGENTINA que estiveram nesta Capital.
6. - Com a prisão de BARNABÉ MEDEIROS FILHO, este declarou residir no "aparelho" sito à Rua Gen Salgado Santos nº 25 e que tal local era frequentado por militantes do POR (T). Diante de tais declarações o DOI/CODI/II Ex, colocou naquele local, uma Turma de Buscas e Apreensões, com a finalidade de efetuar a detenção de outros militantes daquela organização. À 14 Abr 72, por volta de 2100 horas, chegou aquele local um indivíduo que, ao receber voz de prisão, sacou de uma arma e efetuou vários disparos em direção ao elemento do DOI/CODI/II Ex que a ele tinha se dirigido, ocasião que o policial teve que, da mesma forma, atirar em seu agressor, o qual enquanto atirava, tentava evadir-se, em meio à escuridão reinante. Em seguida, efetuando uma busca nas imediações da casa, os elementos do DOI/CODI/II Ex localizaram o referido indivíduo ferido, caído a alguns metros de onde partira. Imediatamente foi colocado numa viatura e conduzido ao Hospital das Clínicas, vindo a falecer no trajeto. Nesse interim, foi o mesmo identificado como sendo RUI OSWALDO AGUIAR PFUTZENREUTER ("MARCOS" ou "VINICIUS").

B/Z

Comissão Especial Dec. 3do
Arquivo DEOPS

Confere com o original
do a falecer no trajeto.

SEC

3/1 2201
Aguirre
12.21.72

EX. 89

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

II EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL

2a. S E Ç Ã O

DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÕES

Rua Tutóia nº 921

Nesta data, compareceu digo compareceu perante mim, o Capitão Pedro Ivo Moézia de Lima, do EB.ª a disposição deste DOI, apresentando o material apreendido em poder de RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZEN REUTER, em 14 de abril de 1972. Pelo que nomeio o 1º Sgtº PM. Dulcideo Wanderley Boschilia, deste DOI, para exercer as funções de escrivão "ad hoc" na lavratura dos autos próprios e seu encaminhamento, para o que ser-lhe-a deferido o compromisso legal. São Paulo, 17 de abril de 1972.

O Delegado de Polícia

Dr. Renato D'Andréa

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dezessete dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de São Paulo SP. Capital, na sede do DOI/CODI/II EXERCITO, a Rua Tutóia nº 921, presente o Dr. Renato D'Andréa, Delegado de Polícia, adido ao DOI/CODI/II EXERCITO, ai as 14,00 horas, compareceu o 1º Sgtº PM; Dulcideo Wanderley Boschilia, brasileiro, casado, natural de São Paulo SP., com 34 anos de idade, filho de Antonio Boschilia e Nair Zin Boschilia, residente a Avenida Nitéroí nº 89, Campo Limpo, a disposição deste DOI, ao qual a autoridade deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar as funções de escrivão de polícia "ad hoc" na lavratura dos autos próprios e seu encaminhamento, para apreensão e demais que houver do material apreendido em poder de RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZEN-REUTER, em quatro digo quatorze de abril de mil novecentos e setenta e dois. E, como aceitou o encargo, prometendo exercê-lo sem dolo e sem má-fé, mandou a autoridade lavrar este termo, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, comigo Dulcideo Wanderley Boschilia, escrivão "ad hoc" que o datilografei.

Autoridade _____

Escrivão "ad hoc" _____

Comissão Especial Dec. 31-0/91
Arquivo DEOPS - SEC
Compare com o Original
14/04/72

3/3

89



DEPENDÊNCIA

Com a morte do presidente da Fiat Argentina OBERDAN SALLUSTRO, pela ERP (Exército Revolucionário do Povo) organização Trotsquista, as Fôrças de Segurança deram início a investigações para levantamento de similar brasileira.

Com a prisão de um elemento do PORT, propiciaram no dia 14 de abril a localização de um aparelho sito à rua General Salgado Santos nº 25, no Jardim Novo Mundo, nesta Capital.

Naquela dia, por volta das 21,00 horas, chegou aquele local, um indivíduo que ao ser-lhe dado voz de prisão, sacou de sua arma atirando sobre os elementos, tentando se afastar daquele local que era escuro. As Fôrças de Segurança revidaram a agressão e numa busca pela área, encontraram o indivíduo ferido, que foi imediatamente removido para o Hospital das Clínicas, vindo a falecer antes de dar entrada naquele nosocômio.

O referido foi identificado como NUI OSVALDO AGUIAS PUTZENREUTER, integrante do PORT (Partido Operário Revolucionário Trotsquista).

Este elemento era o responsável pelas ligações do PORT, com o Bureau Político Latino Americano da IV Internacional, com séde na Argentina, através de JUAN POSADA seu principal dirigente.

Através de vários depoimentos de elementos do PORT, os Órgãos de Segurança souberam que por intermédio de NUI vários trotsquistas de países sul americanos estiveram no Brasil mantendo contatos com indivíduos desse bando terrorista. Nessa ocasião foram entabuladas negociações no sentido de trotsquistas brasileiros viajarem para a Argentina a fim de continuarem os contatos políticos. NUI mandou duas pessoas para aquele país: MARIA JOSÉ LENISE SA (que se encontra até hoje na Argentina) e HERIBERTO BACH, que manteve contatos com trotsquistas das indústrias Fiat e Chrysler, no Sindicato de Petróleo de Buenos Aires, na Universidade de Córdoba, Frigorífico Wilson e outras.

Lembramos que os trotsquistas argentinos são radicais e efetuaram duas ações que constrangeram o mundo todo ou seja, a morte de Sallustro e do General Juan Carlos Sanchez, comandante do II Exército Argentino (vide recorte do

Comissão Especial

Arquivo DEOPS

Centro

42698

304

O.E.



DEPENDÊNCIA _____

Jornal "O Estado de São Paulo" de 11/4/72.

Anexo xerox dos seguintes documentos:

- 1 - Requisição de Exame
- 2 - Laudo de Exame de Corpo de Delito
- 3 - Certidão de Óbito e
- 4 - Carteira de Trabalho.

(Verifica-se que trabalhou até de servente, para melhor desempenhar suas funções subversivas no meio operário).

Comissão Especial Dec. 34.6/81
Arquivo DEOPS - SEC

Confere com o Original

RUI OSVALDO AGUIAR PLUTZENREUTER

DR. ANTENOR CHICARINO

1- Exame extremamente sucinto não descreve as características das lesões, sugere trajetórias ainda no exame externo.

2- Não descreve as múltiplas lesões na face demonstradas pela fotografia.

3- Não realizou abertura dos segmentocefálico.

4- A lesão descrita no exame interno não é imediatamente mortal.

DR. DOLMEVIL

Laudo de péssima qualidade técnica, omissos e incompletos:

1- Não detalha as orlas e zonas dos orifícios de entrada dos projéteis.

2- Não descreve os trajetos e trajetórias dos projéteis.

3- Não faz referência a hemorragia externa.

4- A hemorragia interna de 500 ml (derrame pleural D) não foi suficiente - por si só - para justificar o diagnóstico da causa da morte como anemia aguda traumática. Nem poderia ensejar o óbito.

5- Não informa qual o destino dado ao projétil, que se alojara sob a região mamária E.

6- O projétil que adentrou no cadáver pelo ferimento da linha axilar posterior D, descreveu uma trajetória da D para a E, de trás para a frente, horizontalizada ou de cima para baixo (já que de baixo para cima era impossível fazê-lo), teria - necessariamente - que atingir o coração e/ou os vasos da base, para alojar-se na região mamária, como o fez. Qualquer dos dois trajetos tenha ele descrito.

FOTOGRAFIAS

O laudo omite com desfaçatez extensas lesões das faces, perfeitamente visíveis: vasta escoriação descendente da região palpebral superior D, pela região zigmática D até a região bucal D; Escoriações menores, com cerca de 1 cm de diâmetro, na orelha D, nas regiões frontal (lado D, sobre extremidade lateral da sobrancelha D); oral, superiormente, sob a narina D; mentoniana (lado D).

O fato do cadáver ter sido fotografado com o rosto voltado para a E e, principalmente, por estar vestido de camisa escura, fica prejudicada a detecção de manchas hematóides e outras, na camisa, bem como de perfurações de projéteis (a foto é em plano americano). Mesmo assim, é perfeitamente viável uma equimose transversal, paralela à gola E de seu decote. E esta gola foi o instrumento que o produziu, por compressão do tipo estrangulamento.

Infelizmente, as lesões porventura existentes sob a camisa, como a do projétil, e de outras partes do corpo, não estão visíveis para exame nesta foto.

Nada disso foi registrado pelos legistas em seu laudo.

verdad de todos los puntos y sindicales de Brasil, trotskistas, condiciones así como el cese inme-
comunistas, nacionalistas, católicos de izquierda, por los camaradas e infrahumano a que son sometido

CARTA ENVIADA POR EL PADRE DEL CAMARADA RUY OSWALDO (MARCOS) AL PRESIDENTE DE BRASIL

2188

Publicamos a continuación, la carta que el padre del camarada RUY OSWALDO A. PFUITZENREUTER (MARCOS) enviara al Gobierno de Brasil exigiendo la exhumación y el traslado del cuerpo del camarada.

Esta conmovedora carta, expresó los sentimientos fraternales del padre del camarada, que en medio del miserable aparato represivo y burocrático de la justicia y el gobierno brasileño, continuó la tarea, no ya por el camarada que ya había sido asesinado, sino por los miles de revolucionarios que corren minuto a minuto el mismo riesgo. Logró junto con la agresiva respuesta de la Sección Brasileña y la inmensa campaña desarrollada mundialmente por la Internacional que fueran entregados los restos, si bien se mantiene aún la infame mentira sobre las razones de su muerte.

Antes de esta carta, el padre del camarada había enviado otras haciendo el mismo pedido, pero no les dieron curso, buscando así ocultar por más tiempo el brutal crimen.

San Pablo, 16 de mayo de 1972.

Señor Presidente:

Me dirijo a Vuestra Excelencia como el más alto dignatario de la nación, así como en este momento me dirijo a todas las autoridades competentes para expresar la más profunda indignación por la muerte, en circunstancias misteriosas, de mi hijo Ruy Oswaldo Aguiar Pfruitzenreuter en manos de la policía política en el Estado de San Pablo. Solicito que Vuestra Excelencia con la autoridad que dispone intervenga para esclarecer hechos y castigar a los responsables.

Relato a continuación los hechos que cercan su muerte y proveo datos que permitirán comprender y facilitar las investigaciones.

Soy funcionario federal jubilado, resido con mi familia en el sur de Santa Catalina, en la ciudad de Orleans. Mi hijo Ruy hace doce años salió de casa para estudiar en Porto Alegre, donde concluyó el curso de periodismo en la Universidad Federal de Río Grande del Sur, en 1964. Nos visitaba periódicamente desde que residía en San Pablo hace seis años, donde trabajaba en la firma Equiplan.

Hace días fui avisado de su prisión por la policía política, en circunstancias nebulosas pues nunca más fue visto estando en consecuencia, desaparecido desde que fue detenido, más exactamente desde el día 15 de abril.

En San Pablo, donde me trasladé inmediatamente, a pesar de mi precario estado de salud, me dirigí a "Operación Bandeirantes" y al D.O.P.S., el día 7 del corriente, donde me informaron: "Nada consta". Después de buscar todas las formas imaginables de localizar a mi hijo, me dirigí nuevamente al D.O.P.S., el día 11, donde una vez más recibí una respuesta negativa y de allí al OBAN* donde indignado y angustiado hago un llamado dramático en alta voz que me dieran noticias de mi hijo, que por lo menos reconociesen su prisión y que

me dijese cuando podría estar con él. Nada quebró la frialdad de los funcionarios, ninguno de ellos y todos sabían del "vía crucis" en que se había transformado mi vida, ninguno de ellos se dignó a decir ni "a", una orientación para localizarlo, nada. Ninguno de ellos dijo lo que todos sabían y que temían y temen que salga públicamente. De este organismo (OBAN) me dirijo en una última tentativa al Instituto Médico Legal donde simplemente me informan que Ruy dio entrada (en lenguaje claro: murió) el día 15 y en el mismo día fue enterrado en el cementerio de Perus. A mis preguntas —¿y cuántas preguntas no hacen los padres en horas como estas?—, respondieron simplemente: "Vaya al D.O.P.S.". Incluso para obtener autorización para retirar el certificado de defunción, como también la autorización para transportar el cuerpo a su tierra natal, un funcionario de nombre Jair Romeu me dio un papel con el nombre del Dr. Tácito, que era la persona que debía buscar en el D.O.P.S. En el D.O.P.S. el Dr. Tácito me dijo desconocer el caso y que pasara el próximo lunes (día 15). En la fecha indicada estuve allí, enviándome el Dr. Tácito al Dr. Bueno, que me exhibió entre distintos papeles el certificado de defunción y una fotografía de medio cuerpo de mi hijo después de muerto. En esta fotografía aparecen dos nítidas manchas oscuras, una en la frente y otra en el pecho. Me indica este señor la escribanía donde debía recoger el certificado de defunción. Me informa además que bajo el Nº 2044 del folio 521 del libro de registro del Instituto Médico Legal está el nombre de mi hijo señalado por dos flechas rojas y entre paréntesis la sigla D.O.P.S.

En el certificado de defunción consta como causa de la muerte anemia aguda traumática, certificado firmado por el Dr. Isaac Abramovich. Lo que me causa mucha extrañeza, Sr. Presidente, es el hecho de que el certificado no explica el motivo que causó esta anemia. A esto se agregan los

detalles (manchas oscuras) que aparecen en la foto, yo pregunto: ¿qué tipo de tratamiento tuvo mi hijo antes de fallecer o lo que es lo mismo, qué causó concretamente su muerte? Según estoy informado en forma limitada, la prensa denuncia de malos tratos a presos políticos, tengo serias dudas si mi hijo no ha sido torturado antes de morir, o si no murió exactamente a consecuencias de ellas.

En el cementerio me informaron que fue enterrado el día 19, contradictorio con la afirmación del Instituto Médico Legal, que había sido enterrado el día 15. Quien no debe no teme, Sr. Presidente. Tengo el pasado limpio de servicios prestados a la nación y la conciencia limpia para exigir el castigo de los asesinos. Si mañana alegaran que la policía nada tiene que ver con esto, pregunto desde ya: ¿por qué buscar la autorización para el certificado de defunción en el D.O.P.S. y no en el Instituto Médico Legal que es el órgano responsable?

Sé que nada, es evidente, ninguna medida devolverá la vida de mi hijo y él a nuestro hogar. Pero yo, como padre, que corrió de repartición en repartición, de negativa en negativa, y encuentro a mi hijo bárbaramente asesinado, me siento solidario con otros padres que encontré en la puerta de las prisiones, ansiosos por sus hijos y que pueden estar, quién sabe, en la misma situación de mi hijo. Y si tomo la iniciativa de denunciar y usar todos los canales legales para castigar a los responsables, y conseguir dar a mi hijo un entierro digno en su tierra natal, es para que mañana otros padres no tengan que, amargados y silenciosamente, enterrar sus hijos, como si fuese posible enterrar junto con sus cuerpos, a sus ideas, sus recuerdos, y la fuerza renovadora de su juventud. Una gran lección la vida me enseñó, y mi hijo más que nadie, la lección de la solidaridad humana.

Señor Presidente, teniendo a la vista los hechos expuestos nosotros, los padres de Ruy, inconso-lables, apelamos a Vuestra Excelencia en el sentido de determinar urgentes providencias que permitan la transferencia del cuerpo para su ciudad natal la realización de un examen por una junta de médicos legales que permita saber concretamente la "causa" de la muerte y el inmediato castigo de los responsables. Entrego en vuestra manos el problema así como mi seguridad personal y la de mi familia.

Atentamente,

Oswaldo Pfruitzenreuter

Comissão Especial Dec. 84216/91

Arquivo DEOPS

S. L. SEP 19

Confere com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

295

Comitê Catarinense Pró Memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos de Santa Catarina

Breve relato sobre RUI OSVALDO AGUIAR PFUTZENREUTER

Rui nasceu aos 03 de novembro de 1942 em Orleans, de família conceituada na cidade, onde seu pai era Exator Federal. Estudou no Colégio São Ludgero e no Colégio DEHON em Tubarão.

Em Porto Alegre graduou-se em Jornalismo e Sociologia na URGs. Possuía um nível cultural elevado, um vocabulário raro, capaz de usar verbos e pronomes como um erudito.

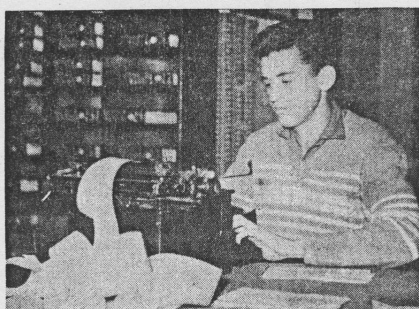
Lia e escrevia com grande facilidade. Era considerado um intelectual. Jornalista capaz poderia ter trabalhado em qualquer jornal da grande imprensa. Mas naqueles tempos um jovem consciente como ele tomou outro caminho. Mudou-se para São Paulo a fim de organizar o PORT (Partido Operário Comunista) do qual foi um dos dirigentes.

Rui desenvolvia intensa atividade teórica, organizava jornais clandestinos, grupos de estudos e debates, palestras sobre a situação nacional e as soluções para a revolução brasileira:

Era um contestador e odiava a ditadura na mesma medida em que lutava com a palavra contra ela. Fiel à tarefa que abraçara trabalhou seis anos na mesma empresa com o objetivo de manter-se economicamente em São Paulo.

Nenhum assassinato se justifica, mas o de RUI é sem dúvida fora de qualquer lógica.

Foi assassinado sob tortura no dia 15 de abril de 1972, e como Tiradentes foi esquartejado. O atestado de óbito assinado pelo Dr. ISAAC ABRAMO-



VICT (médico que assinou praticamente todos os laudos dos mortos sob tortura) acusa ANEMIA AGUDA TRAUMÁTICA.

Este médico está sob investigação no próprio Conselho de Medicina de São Paulo atualmente.

Não sabemos como a repressão chegou a Rui, que vivia com seu nome verdadeiro e não executava tarefa prática.

Alertado sobre a prisão do filho, por telefonema anônimo, o pai OSVALDO imediatamente foi para São Paulo. A luta deste pai para saber do paradeiro do filho foi uma epopéia que teremos oportunidade de relatar posteriormente.

Rui foi enterrado como todos os demais no cemitério de Perús e seu pai conseguiu o traslado para sua terra com a exigência de que o caixão não fosse aberto.

Rui está enterrado no Cemitério de ORLEANS onde é permanentemente lembrado nas escolas e publicações daquele município.

Para todos nós a última página do seu diário: "... E SEI DOS RISCOS E DOS PERIGOS, MAS SEI TAMBÉM QUE EMBORA ME ELIMINEM FISICAMENTE, JAMAIS PODERÃO VARRER A MINHA CONTRIBUIÇÃO E DERRUBAR TODA A VALIOSA HERANÇA QUE DEIXO A HUMANIDADE.."

(Dertel De Lucca, Coordenadora do Comitê Catarinense, Junho de 1995.)